

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
UNIFAE	1
ATOS DO LEGISLATIVO.....	1
EDITAIS.....	2
CONDEPHIC.....	2
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	2
CONTRATOS.....	4
MEIO AMBIENTE.....	5
RECURSOS HUMANOS.....	9
SECRETARIA.....	17
PORTARIAS	17
FINAL.....	36
CONTABILIDADE.....	36

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIFAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, convoca a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público para provimento de cargos administrativos, **Edital n.º 001/2022**, a comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos do UNIFAE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para tratar de assunto relacionado à sua contratação.

CARGO 72 – ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
14º	Ingrid Barbosa Lopes Ribeiro

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao cargo.

São João da Boa Vista, 03 de março de 2023.

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira
Reitor

ATOS DO LEGISLATIVO

CONCURSO PÚBLICO N º 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de **Técnico Legislativo**, abaixo relacionado, para, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, comparecer à Câmara Municipal, situada na Rua Antonina Junqueira, 195 - centro, das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00h, munido da documentação determinada no item 11.5 do Edital do Concurso, para a posse no respectivo cargo.

TÉCNICO LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
11º	ÉRICA TIEMI HAGA	29.879.713-6 SSP/SP

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (07/03/2023).

EDITAIS**CONDEPHIC****CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DE SÃO JOÃO DA
BOA VISTA - CONDEPHIC****COMUNICADO**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, COMUNICA o fechamento do processo de estudo de tombamento da antiga “FIATECE”, situada na Rua Cesario Travassos, nº 21/23/25/27 esquina com a Rua Coronel Domingos Teodoro, nºs 18/34/118/120/120A, Vila Conceição, neste Município, Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista sob nº13.973, de acordo com o Despacho P/091/2023/GAB/SG, da Senhora Prefeita, no Processo nº4887/2011-5, folha 47.

São João da Boa Vista, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ENG. CHARLES ATTIAS JUNIOR
Presidente do CONDEPHIC

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**EDITAL DE COMUNICAÇÃO / NOTIFICAÇÃO**

EDITAL Nº: 002/2.023

ASSUNTO: Inscrição de débitos não tributários em dívida ativa do município

O Departamento de Finanças da Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, através de seu Setor de Dívida Ativa no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 106, DE 23/12/1.997, que instituiu o “CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO”, vem de acordo com os termos de seu artigo 22, **COMUNICAR/NOTIFICAR** por meio de edital aos contribuintes/interessados abaixo relacionados e a todos que possa interessar, que os débitos oriundos de seus respectivos processos administrativos foram inscritos em dívida ativa do município em conformidade com o § 1º, do artigo 58.

**Nº DE ORDEM / NOME DO INTERESSADO / CADASTRO DO
IMÓVEL-INScrição MUNICIPAL – CNPJ ou CPF / NATUREZA
DO TRIBUTO / DEPARTAMENTO - SETOR / VALOR ORIGINAL /
PROCESSO ADMINISTRATIVO / ANO**

1 / Carlos Roberto Amâncio – Fernando Antônio Amâncio – José Romildo Amâncio – Maria Aparecida Amâncio Gião – Romildo João Amâncio / 9.37.204.1 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa nº 049/2.022 (1ª incidência) / Departamento Municipal de Engenharia – Setor de Controle de Edificações e Obras Particulares / R\$ 937,10 / 11583 / 2.022

2 / Cem por Cento Conveniência Ltda / 25527 / AIM - Auto de Imposição de Multa nº 1432/2.022 / Departamento Municipal de Finanças – Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 374,82 / 32480 / 2.022

3 / Daniela Aparecida Jeronimo / 28.34.29.1 / AIPM - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4462 – Série AD / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Serviços de Controle de Vetores e Zoonoses / R\$ 500,00 / 34902 / 2.022

4 / GAKIDS SJBV Vestuário Infantil Ltda / 30199 / AIIM - Auto de Infração e Imposição de Multa – Imobiliário - 2023 / Departamento Municipal de Finanças – Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 794,67 / 455 / 2.023

5 / Jeferson Soares Leocádio / 11.91.50.1 / AIPM - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4464 – Série AD / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Ambiental / R\$ 1.054,53 / 34904 / 2.022

6 / João Carlos da Silva / 12.25.21.1 / AIPM - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4456 – Série AD / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Ambiental-Centro de Controle de Zoonoses / R\$ 241,49 / 30930 / 2.022

7 / João Paulo Bento / 1.39.73.1 / AIPM - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4463 – Série AD / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Serviços de Controle de Vetores e Zoonoses / R\$ 4.000,00 / 34903 / 2.022

8 / KHROMA Sinalização Viária EIRELI ME / 17.873.724/0001-42 / AIM - Auto de Imposição de Multa nº 22/2.021 / Departamento Municipal de Administração – Setor de Contratos / R\$ 1.380,00 / 4611 / 2.021

9 / OKINAWA Serviços Médicos Ltda / 17727 / Documento de Arrecadação do Imposto Sobre Serviços – Retenção na Fonte (Guia Prestador) de nº 01400920836 / Departamento Municipal de Finanças – Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 421,80 / 2702 / 2.023

10 / OKINAWA Serviços Médicos Ltda / 17727 / Documento de Arrecadação do Imposto Sobre Serviços – Retenção na Fonte (Guia Prestador) de nº 01400841406 / Departamento Municipal de Finanças – Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 24,16 / 2702 / 2.023

11 / OKINAWA Serviços Médicos Ltda / 17727 / Documento de Arrecadação do Imposto Sobre Serviços – Retenção na Fonte (Guia Prestador) de nº 01400850660 / Departamento Municipal de Finanças – Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 56,60 / 2702 / 2.023

12 / OKINAWA Serviços Médicos Ltda / 17727 / Documento de Arrecadação do Imposto Sobre Serviços – Retenção na Fonte (Guia Prestador) de nº 01400858889 / Departamento Municipal de Finanças – Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 368,72 / 2702 / 2.023

13 / OKINAWA Serviços Médicos Ltda / 17727 / Documento de Arrecadação do Imposto Sobre Serviços – Retenção na Fonte (Guia Prestador) de nº 01400868946 / Departamento Municipal de Finanças – Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 533,91 / 2702 / 2.023

14 / OKINAWA Serviços Médicos Ltda / 17727 / Documento de Arrecadação do Imposto Sobre Serviços – Retenção na Fonte (Guia Prestador) de nº 01400878436 / Departamento Municipal de Finanças – Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 682,34 / 2702 / 2.023

15 / OKINAWA Serviços Médicos Ltda / 17727 / Documento de Arrecadação do Imposto Sobre Serviços – Retenção na Fonte (Guia Prestador) de nº 01400887318 / Departamento Municipal de Finanças – Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 561,93 / 2702 / 2.023

16 / OKINAWA Serviços Médicos Ltda / 17727 / Documento de Arrecadação do Imposto Sobre Serviços – Retenção na Fonte (Guia Prestador) de nº 01400895499 / Departamento Municipal de Finanças – Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 613,21 / 2702 / 2.023

17 / OKINAWA Serviços Médicos Ltda / 17727 / Documento de Arrecadação do Imposto Sobre Serviços – Retenção na Fonte (Guia Prestador) de nº 01400904479 / Departamento Municipal de Finanças – Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 694,71 / 2702 / 2.023

18 / Ricardo Maxiano Andrade / 269.716.088-44 / AIIM - Auto de Infração Imposição Multa nº 05/2.020 – Depósito Irregular de Materiais / Departamento de Meio Ambiente, Abastecimento e

Agricultura – Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 1.473,78 / 460 / 2.020

19 / Tiago Fonseca de Oliveira / 7.139.14.1 / AIPM - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4466 – Série AD / Departamento Municipal de Saúde – Setor de Serviço de Controle de Vetores e Zoonoses / R\$ 500,00 / 35326 / 2.022

O contribuinte que já tenha efetuado o pagamento desses débitos até a publicação do presente Edital no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e que porventura ainda conste na relação, favor comparecer no Setor de Dívida Ativa munido das guias de arrecadação com seus respectivos comprovantes de pagamento para sua regularização de cadastro.

Em cumprimento ao princípio constitucional de garantia ao contraditório e da ampla defesa, fica concedido o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação do presente Edital no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, para interposição de recurso administrativo em 1ª Instância contra o lançamento, o qual deverá ser formalizado e protocolizado no Setor de Protocolo, situado na Rua Carlos Kielander nº 366, Centro, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 hrs., Fone (19) 3634-1024.

No intuito de promover a cobrança amigável desses débitos, em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 58, os mesmos poderão ser quitados e/ou parcelados em até **24 (vinte e quatro) parcelas** (observado o artigo 71), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação do presente Edital no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

A quitação dos débitos inscritos e/ou parcelamento dos mesmos, deverão ser feitos de forma presencial direto no Setor de Dívida Ativa/Tributação, situados na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., Fones (19) 3634-1013 e 3634-1016, mediante apresentação de documento oficial de identificação pessoal ou por

meio de procuração em caso de terceiros representantes e do imóvel.

Expirado esse prazo, caso não ocorra a quitação e/ou parcelamento desses débitos inscritos em dívida ativa do município, as CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA serão enviadas a Procuradoria Geral do Município (jurídico), para os procedimentos de execução fiscal mediante ação judicial.

PUBLIQUE-SE

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento Municipal de Finanças

MARIANA DOTA AULICINIO
Chefe do Setor de Dívida Ativa

CONTRATOS

Contrato n.º: 013/23
Contratada: SERCOP CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção das áreas internas e externas do Cemitério Municipal. – PE 204/22
Assinatura: 17/02/2023
Prazo: 21/02/2023 A 20/02/2024
Valor: R\$ 373.080,00

Contrato n.º: 032/23
Contratada: HZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Objeto: Aquisição de veículo automotor de passeio para Procuradoria Geral do Município. – PE 004/23
Assinatura: 28/02/2023
Prazo: 28/02/2023 A 27/02/2024
Valor: R\$ 99.000,00

Contrato n.º: 038/23
Contratada: M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana do sistema integrado de limpeza pública do município de São João da Boa Vista, compreendendo a coleta de resíduos sólidos urbanos e sistemas complementares de limpeza urbana, a saber, varrição manual de

vias e logradouros públicos e varrição de pátios de feiras livres e seus entornos. – CHP PAD 36522/22

Assinatura: 03/03/2023

Prazo: 03/03/2023 A 29/08/2023

Valor: R\$ 3.445.867,23

ADITIVOS

Contrato n.º: 039/16 TA 07/23

Contratada: MANOELINA MARTINS QUINTERI

Objeto: 7º termo aditivo ao Contrato n.º. 039/16, referente à locação de imóvel destinada a abrigar as instalações do Ministério do Trabalho.

Aditamento: prazo e reajuste de valor

Assinatura: 17/02/2023

Prazo: 22/02/2023 A 21/02/2024

Valor: R\$ 20.829,36

Contrato n.º: 043/22 TA 01/23

Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato n.º 043/22, referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet por fibra óptica, dedicado e com dupla abordagem, velocidade simétrica de 200 mbps (download e upload) + 5 ipv4 (públicos e fixo), com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDOS), nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – Anatel.

Aditamento: prazo e reajuste de valor

Assinatura: 27/02/2023

Prazo: 28/02/2023 A 27/02/2024

Valor: R\$ 32.815,92

Contrato n.º: 032/20 TA 04/23

Contratada: CLARO S/A

Objeto: 4º termo aditivo a Contrato n.º 032/20, referente à contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal).

Aditamento: prazo

Assinatura: 28/02/2023

Prazo: 02/03/2023 A 01/03/2024

Valor: R\$ 35.280,00

Contrato n.º: 051/21 TA 02/23

Contratada: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato n.º 051/21, referente à contratação de empresa para locação de equipamentos para distúrbios respiratórios com assistência técnica 24 horas (BIPAP, CPAP, ventilador mecânico e aspirador elétrico a vácuo).

Aditamento: prazo, e alteração de gestor

Assinatura: 03/03/2023

Prazo: 30/03/2023 A 29/03/2024

Valor: R\$ 2.880,00

PARCERIAS

Termo de Colaboração n.º: 002/23

Proponente: ADES - Agência de Desenvolvimento Econômico Social
Objeto: Desenvolvimento, promoção e fomento de modalidades esportivas e incentivo à prática de atividades físicas no município de São João da Boa Vista. – CH 011/22

Assinatura: 01/03/2023

Prazo: 01/03/2023 A 29/02/2024

Valor: R\$ 2.052.750,21

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento n.º: 001/23

Conveniente: VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA

Objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais. – CH 012/22

Assinatura: 01/03/2023

Prazo: 01/03/2023 A 29/02/2028

Termo de Credenciamento n.º: 002/23

Conveniente: SC MINAS TRANSPORTES LTDA

Objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais. – CH 012/22

Assinatura: 01/03/2023

Prazo: 01/03/2023 A 29/02/2028

Termo de Credenciamento n.º: 003/23

Conveniente: VIAÇÃO GUAXUPÉ LTDA

Objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais. – CH 012/22

Assinatura: 01/03/2023

Prazo: 01/03/2023 A 29/02/2028

São João da Boa Vista, 07 de março de 2023.

Juliana Dias Martinelli
Chefe do Setor de Contratos

Thamires Cristina Montiel Maciel
Diretora do Depto. de Administração

MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO – FEIRA LIVRE

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados abaixo descritos de que, conforme a Lei Municipal nº 90/1983, os mesmos foram notificados e devem estar cientes de que conforme a mesma legislação, em seu Artigo 43º, caso seja cometida mais de três (03) infrações no decorrer de seis (06) meses, com ou sem aplicação de multa, terá sua autorização para comércio cancelada.

O notificado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital, para comparecer ao pátio municipal a fim de esclarecer o ocorrido e caso tenha sido multado poderá exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro
Horário: das 12:30 às 16:30
Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE / MOTIVO/ Nº DA NOTIFICAÇÃO

MARTA DE FÁTIMA GRULLI/ PERTURBAÇÃO (Artigo 23º) / 04/2022;

JOSÉ FERNANDO MARQUES PINTO / PERTURBAÇÃO/ DESACATO / 05/2022

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental
Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

JEAN GUILHERME AZARIAS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 02/2023

NOTIFICAÇÃO – VEGETAÇÃO INADEQUADA NA CALÇADA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários, dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 92/1989, os mesmos foram autuados por possuir espécime vegetal com espinhos ou que causem riscos ao trânsito de pessoas na calçada.

O autuado terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital, para retirar árvore ou arbusto que contenha espinho ou que causem riscos de acidentes à população pedestre como de trânsito.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / Nº DA NOTIFICAÇÃO

João Aparecido da Silva / 24-10-70 / 594,91 / 01/2023.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do
Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

JEAN GUILHERME AZARIAS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 02/2023

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE REPLANTIO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que conforme a Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso V, foi constatada “DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE REPLANTIO”, razão pela qual se lavra o presente Auto de Infração, impondo-se a multa.

O infrator ainda deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei:

§ 1º – A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro
Horário: das 12:30 às 16:30
Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/ CADASTRO/ VALOR/ Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

José Ferrari Mistura / 11-12-240 / 646,22 / 01/2023;

Rita Maria Pereira / 13-27-80 / 323,11 / 02/2023;

Paulo Rosa / 12-10-86 / 646,22 / 03/2023;

Alaide Xavier e Souza / 7-166-17 / 323,11 / 04/2023;

Fausto Ratol / 2-16-99 / 646,22 / 05/2023;

Thiago Gomes Mattos / 3-8-296 / 646,22 / 06/2023;

Dalva Maria Ibelli / 38-81-19 / 646,22 / 07/2023;

Roberto Aparecido de Arruda / 38-76-2 / 323,11 / 08/2023;

Diego da Silva Cunha / 47-9-4 / 323,11 / 09/2023.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental
Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

JEAN GUILHERME AZARIAS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e
Abastecimento

EDITAL Nº 03/2023

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – DEPÓSITO E DESCARTE IRREGULAR DE MATERIAIS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos veículos ou imóveis abaixo descritos com os dados que constam no SETRAN bem como arquivos municipais, conforme o Artigo 1º da Lei Municipal nº 83/1989, que dispõe sobre a proibição da deposição de lixo em rios, córregos, mananciais, próprios municipais e em terrenos baldios, razão pela qual se lavra o presente Auto de infração, impondo-se a multa.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/IMÓVEL OU VEÍCULO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Ricardo Alexandre Rui / 7-88-135 / 500,00 / 04/2023;

Elvira Vogt / - / 500,00 / 05/2023;

Priscila Fernanda da Silva / - / 500,00 / 06/2023;

Glória Maria Navarro Junqueira Anadão / - / 500,00 / 07/2023;

Paulo Roberto Manes / - / 500,00 / 08/2023;

Sérgio Reis Germano / - / 500,00 / 09/2023;

Antônio Lopes Tavares / - / 500,00 / 10/2023;

Edson Luiz de Oliveira e Sousa / 6-72-213 / 500,00 / 11/2023;

Melissa Silveira Xavier Freitas / 9-127-10 / 500,00 / 12/2023.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental
Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

JEAN GUILHERME AZARIAS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e
Abastecimento

EDITAL Nº 03/2023

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 12:30 às 16:30

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Márcio Fernando Manzato / 28-4-306 / 788,40 / 86/2023;

João Francez / 28-5-276 / 708,46 / 87/2023;

Marina Aparecida Andrade de Araújo / 39-2-90 / 1.029,82 / 88/2023;

Paróquia Coração de Maria / 34-11-10 / 657,00 / 89/2023;

José Rubens Blasi Carvalho Rosas / 1-38-95 / 2.706,84 / 90/2023;

José Gregório Neto / 27-25-60 / 919,80 / 91/2023;

Fernando César de Carvalho / 40-16-4 / 657,00 / 92/2023;

Lívia de Caroli Tonso / 40-16-5 / 657,00 / 93/2023;	Maria Inês Cabral Amorim dos Santos / 34-7-19 / 657,00 / 120/2023;
Marta Maria Cirto Cabral / 40-7-23 / 657,00 / 94/2023;	Nilson Vaz da Costa / 38-8-100 / 403,44 / 121/2023;
Lenise Budri Cassini / 40-7-25 / 657,00 / 95/2023;	Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-14-22 / 438,00 / 122/2023;
Edson Luís Dezena Pan. / 23-13-10 / 788,40 / 96/2023;	Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-14-23 / 438,00 / 123/2023;
Eliana Cristina Gianozeli Pinto / 7-97-85 / 273,75 / 97/2023;	Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-14-24 / 438,00 / 124/2023;
José Gregório Neto / 27-25-61 / 919,80 / 98/2023;	Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-22-7 / 438,00 / 125/2023;
Sequóia Empreendimentos Imobiliários S/S LTDA / 3-45-50 / 32.772,16 / 99/2023;	Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-22-8 / 438,00 / 126/2023;
Eduardo Francisco Simon Ciaco / 9-116-752 / 2.117,53 / 100/2023;	Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-22-5 / 438,00 / 127/2023;
Delta Administradora e Participações / 30-33-100 / 32.569,14 / 101/2023;	Anselmo Moreira / 29-66-9 / 547,50 / 128/2023;
Pedro Luciano Lourenço / 29-43-16 / 524,89 / 102/2023;	Benedita Aparecida Paulino / 32-10-7 / 273,96 / 129/2023;
Hidraucam Comércio e Manutenção de Equipamentos HI / 25-10-256 / 2.190,00 / 103/2023;	Matheus Carneiro Benedito / 39-8-80 / 657,00 / 130/2023;
Dayse Cristina Zangiacomi / 25-10-276 / 2.190,00 / 104/2023;	Adazir Jacinto Datolli / 9-18-178 / 698,61 / 131/2023;
Christiano Maura / 33-12-13 / 328,50 / 105/2023;	Augusto Amadeu Zanetti – Espólio / 3-49-81 / 657,00 / 132/2023;
Ivanoel Aparecido Felisberto / 33-12-22 / 328,50 / 106/2023;	Izidoro Gierts Bonilha / 16-40-60 / 647,14 / 133/2023;
Ivanoel Aparecido Felisberto / 33-12-14 / 328,50 / 107/2023;	Fernando Falavigna Nogueira / 33-10-6 / 6.081,69 / 134/2023;
Eunice Moreira dos Santos / 13-140-5 / 547,50 / 108/2023;	Rogério Salmaso / 33-5-1 / 699,59 / 135/2023;
Empreendimentos Imobiliários Ipê S/C LTDA / 13-33-850 / 470,91 / 109/2023;	Agenor Bassi / 29-10-100 / 2.041,80 / 136/2023;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-18-1 / 468,68 / 110/2023;	Ernesto Vieira Neto / 10-134-138 / 601,15 / 137/2023;
Maurício de Jesus / 7-180-11 / 547,50 / 111/2023;	Alice Bassi Soares / 29-10-410 / 1.644,99 / 138/2023;
Boa Vista Empreendimentos Imobiliários S/S LTDA / 7-167-7 / 547,50 / 112/2023;	Antônio Aparecido Rossi / 7-11-211 / 410,62 / 139/2023;
Boa Vista Empreendimentos Imobiliários S/S LTDA / 7-167-6 / 547,50 / 113/2023;	Vilma Nasser Rezende / 9-46-282 / 788,40 / 140/2023;
Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo / 34-32-50 / 8.503,57 / 114/2023;	Ian Huemer / 34-13-23 / 1.050,10 / 141/2023;
Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo / 34-21-100 / 15.372,20 / 115/2023;	Rita Daniela Prado Rodrigues / 34-13-21 / 657,00 / 142/2023;
Adriana Casaroti Lamberti / 34-5-14 / 657,00 / 116/2023;	Nancy Rosy de Campos Tonizza / 39-6-30 / 657,00 / 143/2023;
Adriana Casaroti Lamberti / 34-5-16 / 657,00 / 117/2023;	Bruno de Angelis Barbosa / 41-11-80 / 722,70 / 144/2023;
Carlos Fernando Rochetto / 34-7-15 / 657,00 / 118/2023;	Carlos Roberto Donni / 21-40-290 / 722,70 / 145/2023;
Neida Marques Aires / 34-7-17 / 657,00 / 119/2023;	Antônio Norival Varsone / 21-65-3 / 851,38 / 146/2023;
	Edson Araújo do Nascimento / 48-6-16 / 454,68 / 147/2023;

Mira Incorporadora e Loteamento S/S LTDA / 48-7-19 / 438,00 / 148/2023;

Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-10-9 / 438,00 / 149/2023;

Luiza Helena Datoli / 9-118-66 / 679,99 / 150/2023;

Elmo Donizetti Fabris Rodrigues / 9-118-56 / 679,99 / 151/2023.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental
Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

JEAN GUILHERME AZARIAS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e
Abastecimento

EDITAL Nº 03/2023

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – DEPÓSITO INADEQUADO DE RESÍDUO VERDE

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei de Responsabilidade Fiscal, que controla os gastos dos municípios, a Prefeitura de São João da Boa Vista foi obrigada a suspender a coleta do resíduo vegetal.

Quando você for realizar a limpeza de seu terreno ou jardim, cumpra com sua parte como cidadão: providencie o recolhimento deste resíduo vegetal no prazo de 48 horas e encaminhe-o à área de lixo verde, situado ao final da Avenida Américo Vaz de Lima - Capituva. O não recolhimento do LIXO VERDE ficará sujeito à notificação e multa, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 314/1995 alterada pela 616 de 21 de dezembro de 2000.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro.
Horário: das 09:00 às 16:00.
Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / Nº DA NOTIFICAÇÃO

Sérgio Luiz Kemp Torres / 34-8-19 / 198,19 / 14/2023;

Sérgio Luiz Kemp Torres / 34-8-21 / 198,19 / 15/2023;

Manoel Cicone / 33-19-24 / 198,19 / 16/2023;

Gilmar Alves Guerra / 33-21-32 / 198,19 / 17/2023;

Luiz Scalon / 24-8-40 / 198,19 / 18/2023;

Miguel Carlos N. Pomeranzi / 9-44-74 / 198,19 / 19/2023;

Associação dos sem Casa de São João da Boa Vista / 28-50-6 / 198,19 / 20/2023.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental
Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

JEAN GUILHERME AZARIAS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e
Abastecimento

EDITAL Nº 02/2023

SOLICITAÇÃO DE CORTE DE ÁRVORE

A CTAR Comissão Técnica de Arborização e Reflorestamento comunica que realizou a vistoria das solicitações de corte de árvore listadas abaixo.

Em caso de deferimento, se necessário o replantio, V.S. terá um prazo de 30 dias, sob pena de multa, para efetuar o replantio colocando a grade de proteção e estaca guia. As mudas podem ser retiradas no Viveiro Municipal de Mudanças, situado à Rua Romeu Nhola, 440, Parque Colinas da Mantiqueira, telefone: 3631-2201.

NOME / PROCESSO DECISÃO / REPLANTIO

Paulo Roberto Oliveira de Lemes / 10997/2020

DEFERIDO / 01 Árvore de porte pequeno

Thais Caroline de Pádua Bargas
Comissão Técnica de Arborização e Reflorestamento

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2017
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionada, para **cumprirem o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

186º	JÉSSICA HELENA RIBEIRO.....	RG: 47.957.065-6
187º	LUCAS DE LIMA.....	RG: 41.380.771-X
188º	NATÁLIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA.....	RG: 49.611.774-9
189º	EDNEUSA MARIA DOCEMA MONTEIRO....	RG: 46.526.662-9
190º	EVANDRESSA PATRIQUIA DA SILVA.....	RG: 42.230.381-1
191º	LILIAN CRISTINI DANTAS.....	RG: 50.913.025-2
192º	GABRIEL ROCHA CAMPOS.....	RG: 56.984.178-1
193º	ANDREIA MENATTO MARTINS.....	RG: 41.973.454-5
194º	LETICIA FRANCINI DA SILVA CONTI.....	RG: 5.810.795
195º	MARCELA DE SOUZA MORAES DELUCA.....	RG: 44.093.083-2
196º	DAYANA DA SILVA SANTOS CUNHA.....	RG: 46.471.323-7
197º	JANE HAYRE BOAVENTURA OLIVA.....	RG: 18.899.968-1
198º	ERIKA CAROLINA ULTADO DE ANDRADE.	RG: 44.914.909-2
199º	ALINE GRACIANO ZORZETTI.....	RG: 48.251.281-7
200º	ESTER MARIA DE MORAIS CANDIDO.....	RG: 24.623.087-6
201º	RINALDO TREBBI LOTIERZO.....	RG: 22.353.640-4
202º	ROBERTA PINTO AGUIAR PEREIRA.....	RG: 23.903.558-6
203º	MARIA JOSE DE JESUS ANDRADE.....	RG: 40.823.117-8
204º	DEBORA MATIAS MORENO.....	RG: 46.336.410-7
205º	JOANA DARC SILVA.....	RG: 25.991.894-5
206º	MARIANA RODRIGUES BARBOSA GERMINARI.....	RG: 42.229.980-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (07/03/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I**CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

1. 09/03/2023 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ESCOLHA** da Unidade Escolar.

- **Horário: 14:00 – Assistente de Desenvolvimento da Infância**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- CPF original
- RG original
- Título de eleitor original
- Carteira de reservista ou dispensa original
- Carteira de trabalho com o nº do PIS
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- Cópia simples do RG
- Cópia simples do número do PIS
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 04/2017
- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver)
- Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

1.2. Durante a atribuição, serão entregues aos candidatos os seguintes documentos:

- Ficha cadastral, que deverá ser preenchida e devolvida durante a atribuição;
- Formulário de prorrogação do prazo para posse, que deverá ser preenchido e devolvido durante a atribuição;
- Carta para abertura de conta salário;
- Declaração de desistência, para os candidatos que não possuírem interesse na vaga;
- Comunicado de admissão prejudicada, para os candidatos que não cumpriram os requisitos mínimos para admissão, até a data limite para início de exercício

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 9.4 do

Edital de Abertura do Concurso 04/2017:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

O candidato do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância deverá apresentar também o resultado dos seguintes exames:

- RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);
- PPF (fezes).

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. O exame médico admissional será agendado durante a Atribuição no dia 09/03/2023.

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 06/2017

COZINHEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 06/2017 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

- 107º JAQUELINE CORRÊA DA SILVA SALVINO.....RG: 48.160.775-4
- 108º LUANA DA SILVA GIAO FERRAZ.....RG: 19.700.070-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (07/03/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 02/2018

INSPECTOR DE ALUNOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 02/2018 para o cargo de Inspetor de Alunos, conforme abaixo relacionados, para **cumprirem o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

INSPECTOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

- 77º ELIAS GABRIEL COSTA.....RG: 49.708.255
- 78º MARCELO HENRIQUE CARVALHO.....RG: 41.824.015-2
- 79º THAINÁ VIEIRA DA MOTA.....RG: 53.150.774-9
- 80º DAIANE DE FATIMA DOMINGOS MONTEIRO.....RG: 42.522.485-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (07/03/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1.09/03/2023 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ESCOLHA** das Unidades Escolares.

- Horário: 15:00 – Inspetor de Alunos

- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original
- b) RG original
- c) Título de eleitor original
- d) Carteira de reservista ou dispensa original
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- g) Cópia simples do RG
- h) Cópia simples do número do PIS
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 02/2018
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver)
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

1.2. Durante a atribuição, serão entregues aos candidatos os seguintes documentos:

- a) Ficha cadastral, que deverá ser preenchida e devolvida durante a atribuição;
- b) Formulário de prorrogação do prazo para posse, que deverá ser preenchido e devolvido durante a atribuição;
- c) Carta para abertura de conta salário;
- d) Declaração de desistência, para os candidatos que não possuírem interesse na vaga;
- e) Comunicado de admissão prejudicada, para os candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos para admissão, até a data limite para início de exercício

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 9.4 do Edital de Abertura do Concurso 02/2018:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

O candidato do cargo de Inspetor de Alunos deverá apresentar também o resultado dos seguintes exames:

- RX de tórax em AP e P com laudo (candidatos ambos os sexos, acima de 40 anos);

• RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. O exame médico admissional será agendado durante a Atribuição no dia 09/03/2023.

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2020

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 04/2020 para os cargos de Professor de Ensino Fundamental e Professor do Ensino Infantil, conforme abaixo relacionadas, para **cumprirem o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

36º SILVANA HELOISA CAMACHO FUNARI.....RG: 23.789.162-1

37º MARCIA CRISTINA DOMINGOS RIBEIRO....RG: 40.355.614-4

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

36º THAINARA TODERO GOMES.....RG: 54.571.626-3

37º LETÍCIA TRAMBINI CORRÊA.....RG: 52.538.272-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (07/03/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO, POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO

1. 08/03/2023 – Comparecer ao Departamento de Educação para **atribuição** das salas de aula:

- **Horário: 09:00 – Professor de Ensino Fundamental**
 - **Horário: 09:30 – Professor de Ensino Infantil**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Os critérios de escolha das salas de aula obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 10.4 do Edital de Abertura do Concurso 04/2020:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

3. O prazo para posse dos candidatos convocados, que atenderem aos requisitos e forem habilitados no exame admissional, **é de 15 dias a partir desta publicação**, prorrogáveis uma vez por igual período e ocorrerá mediante apresentação da documentação abaixo, na sede do Departamento de Recursos Humanos:

- CPF
- RG
- Título de eleitor

- Carteira de reservista ou dispensa
- Carteira de trabalho com o nº do PIS
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- Cópia simples do RG
- Cópia simples do número do PIS
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 04/2020
 - Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
 - Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
 - Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
 - Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver)
 - Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário
 - Ficha cadastral entregue no dia 08/03/2023, devidamente preenchida
 - Atestado do Médico do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos
 - Comprovação da abertura da conta salário na Credivista.

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2018

SERVENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Servente, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

65º DANILA GLOCKSHUBER MARTINELLI.....RG: 34.604.040-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (07/03/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2021
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2021, para a vaga temporária de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Departamento de Educação, situado na Benjamin Constant, 155 – Centro e **cumprirem o cronograma constante do Anexo I** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 08/03/2023 a 10/03/2023.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

37º CLÁUDIA GAZITO FURLANETTO DE OLIVEIRA.....RG: 21.402.518-4

38º TAYNÁ CRISTINA REZENDE FERRAZ PERINA.....RG: 40.829.069-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (07/03/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. 08/03/2023 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- Horário: 08:00 – Professor de Ensino Fundamental Temporário

- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original
- b) RG original
- c) Título de eleitor original
- d) Carteira de reservista ou dispensa original
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- g) Cópia simples do RG
- h) Cópia simples do número do PIS
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2021
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver)
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

1.2. Durante a atribuição, serão entregues aos candidatos os seguintes documentos:

- a) Ficha cadastral, que deverá ser preenchida e devolvida durante a atribuição;
- b) Carta para abertura de conta salário;
- c) Declaração de desistência, para os candidatos que não possuírem interesse na vaga;
- d) Comunicado de admissão prejudicada, para os candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos para admissão, até a data limite para início de exercício.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. O exame médico admissional será agendado durante a Atribuição no dia 08/03/2023.

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2022

COZINHEIRO

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2022, para as

vagas temporárias de Professor de Desenvolvimento da Infância e Cozinheiro, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos e **cumprirem o cronograma constante do Anexo I para o Emprego Público de Professor e Anexo II para o Emprego Público de Cozinheiro** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 08/03/2023 a 10/03/2023.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

22º FERNANDA AGUIAR LOYOLLA.....RG: 33.687.423-6

23º APARECIDA DE FATIMA BORTHO ELIAS MENDES.....RG: 15.213.578-9

24º SILVIA APARECIDA RINKE CUSTODIO.....RG: 27.643.828-0

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

07º MARY ROSE EVANGELISTA.....RG: 15.690.897-9

08º AMANDA CRISTINA DE BRITO.....RG: 35.779.800-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (07/03/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. 08/03/2023 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- **Horário: 10:00 – Professor de Desenvolvimento da Educação Básica**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original
- b) RG original
- c) Título de eleitor original
- d) Carteira de reservista ou dispensa original
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS
- f) 02 Fotos 3/4 (coloridas, iguais e recentes)
- g) Cópia simples do RG
- h) Cópia simples do número do PIS
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2022
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver)
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

1.2 Durante a atribuição, serão entregues aos candidatos os seguintes documentos:

- a) Ficha cadastral, que deverá ser preenchida e devolvida durante a atribuição;
- b) Carta para abertura de conta salário;
- c) Declaração de desistência, para os candidatos que não possuírem interesse na vaga;
- d) Comunicado de admissão prejudicada, para os candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos para admissão, até a data limite para início de exercício.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;

- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
 - d) ALT;
 - e) AST;
 - f) GGT;
 - g) Colesterol total;
 - h) Triglicérides;
 - i) Urina I;
 - j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.
- 2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. 08/03/2023 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO, ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- **Horário: 10:30 – Cozinheiro**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1. Para o exame médico admissional, os candidatos para o cargo de **Cozinheiro**, deverão apresentar os exames médicos estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) ALT;
- d) AST;
- e) GGT;
- f) Colesterol total;
- g) Triglicérides;
- h) Urina I;

i) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano;

j) RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);

k) RX de tórax em AP e P, com laudo (ambos os sexos, acima de 40 anos);

- l) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- m) PPF (fezes);
- n) Eletrocardiograma com laudo.

1.1. A data de realização dos exames relacionados acima,

exceto para o item "i", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

1.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

SECRETARIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 16.541, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o expressivo aumento do volume de solicitações de ressarcimento de danos ao Patrimônio Público ou a terceiros em trâmite no Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

Considerando a urgente necessidade de análise preliminar das referidas solicitações, a fim de se verificar eventual responsabilidade da Administração ou de servidores;

Considerando a necessidade de melhorar a eficácia no andamento destas análises, para posteriores ressarcimentos, quando comprovado o dano;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Análise de Danos, oriundos de ações ou omissões do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, composta pelos servidores abaixo:

Presidente: EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR

Membros: RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MATOS
JORGE LUIS GEREMIAS

Art. 2º - Compete à Comissão de Análise de Danos:

1. Receber e analisar a documentação constante dos processos, verificando a existência de danos a bens de terceiros ou ao Patrimônio Público;
2. Conferir as despesas originadas de reparação dos danos e atestar a apresentação de orçamentos prévios, conforme exigido em lei específica;
3. Realizar apuração preliminar junto à Diretoria do Departamento e setores envolvidos, a fim de se constatar eventual responsabilidade da Administração ou de servidor;
4. Emitir relatório conclusivo, subscrevê-lo e encaminhar o Processo ao Departamento de Recursos Humanos, para providências.

Art. 3º - A Comissão de Análise de Danos terá caráter transitório e deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, avaliar os processos pendentes e emitir

parecer acerca da existência de danos, de ressarcimento a terceiros e, ainda, se é cabível a apuração de responsabilidade de servidor mediante Sindicância.

Art. 4º - Os membros da Comissão farão jus ao recebimento da gratificação estabelecida na Lei nº 656, de 28 de abril de 2022, enquanto perdurarem as análises dos processos em andamento, devendo, para tanto, encaminhar cópias das atas de reunião ao Departamento de Recursos Humanos, para lançamento da remuneração.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.542, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho Nº 014/2023/DMS/DIRETORIA/SGPI, elaborado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para apurar possíveis irregularidades no cumprimento de parâmetros para cobrança de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) de 08 (oito) AIHS (Autorizações de Internações Hospitalares) dos anos de 2013 a 2016.

Presidente
WALESKA HELENA DE OLIVEIRA

Secretário
FERNANDO HENRIQUE SIMÕES

Membros
AURORA GONZALEZ BARBA GODINHO
ERIKA BERTHOLDO RABELLO MONTEIRO
PATRÍCIA PRIMO AMORIM

Art. 2º - A Comissão, ora designada, poderá solicitar, quando necessário, a colaboração de outros técnicos para auxiliar no cumprimento das atribuições ora designadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.543, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. LUIS PAULO LOMBARDI VILLELA GRACIANO, encontra-se em gozo de férias regulamentares,

Considerando que o servidor Sr. LUCAS QUEIROZ DA SILVA, encontra-se substituindo o Sr. LUIS PAULO LOMBARDI VILLELA GRACIANO, no cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **HELTON DIEGO DO NASCIMENTO KEMPE**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 46.286.614-2, para no período de 06/03/2023 a 25/03/2023, substituir o servidor Sr. LUCAS QUEIROZ DA SILVA, na Função Gratificada de Chefe de Seção, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.544, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **LUCAS QUEIROZ DA SILVA**, Vigia, portador do RG nº 40.357.762-7, para no período de 06/03/2023 a 25/03/2023, substituir o Sr. LUIS PAULO LOMBARDI VILLELA GRACIANO, no Cargo em Comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Cultura, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.545, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **REJANE RAMOS RODRIGUES CANTOS**, Agente Administrativo, portadora do RG nº 34.121.869-8, para no período de 06/03/2023 a 15/03/2023, substituir a servidora Sra. DANIELLE ROSE DE ANDRADE MODENA SABINO, na Função Gratificada de Assessor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.546, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,



RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefe de Setor da servidora Sra. **CAROLINA PRADO MIGUEL BERTOLOTO**, portadora do RG nº 41.049.769-1, conforme estabelecido na Portaria nº 13.420 de 05 de janeiro de 2021, a partir de 01/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.547, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **JULIA GABRIELA DE JESUZ TEIXEIRA DA COSTA**, Agente Administrativo, portadora do RG nº 43.302.061, para a partir de 01/03/2023, ocupar o cargo em comissão de Assessora do Diretor do Departamento de Engenharia, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.548, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LÍVIA OLIVEIRA JOAQUIM**, Psicóloga, portadora do RG nº 26.816.382-0, para a partir de 01/03/2023, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.549, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **ANA PAULA TRINDADE APRIGIO**, portadora do RG: 36.802.205-5, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou desistência para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 22 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.407 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.550, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **DANIELA CENZI CORREA**, portadora do RG: 21.586.466-9, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.385 de 06 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 23 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.385 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.551, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **EDREI TANIS DOS SANTOS NOGUEIRA ALVES**, portadora do RG: 47.956.650, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.413 de 06 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 23 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.413 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.552, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **FERNANDA FERREIRA JACINTO**, portadora do RG: 27.218.004, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.392 de 06 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 23 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.392 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.553, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **KARINA SANTOS DE SOUSA**, portadora do RG: 49.727.809-1, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.408 de 06 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 23 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.408 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.554, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, portadora do RG: 65.616.858, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.403 de 06 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 23 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.403 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.555, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **NATÁLIA TRIONI MOREIRA**, portadora do RG: 45.587.329, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.378 de 06 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 23 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.378 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.556, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **RENAN ROCHA CAMPOS**, portador do RG: 44.502.528-1, aprovado no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.398 de 06 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 23 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.398 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.557, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **TATIANA MENDES DO NASCIMENTO**, portadora do RG: 28.613.375-1, aprovada no

concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.400 de 06 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 23 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.400 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.558, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **ARLINDO VANZELA**, portador do RG: 18.133.277, aprovado no concurso público nº 06/2017, para o cargo de Cozinheiro, manifestou desistência para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 03 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.510 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.559, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **ENIZETE RODRIGUES DE SOUSA DOURADO**, portadora do RG: 2.689.300, aprovada no concurso público nº 06/2017, para o cargo de Cozinheiro, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.216 de 05 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 06 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.216 de 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.560, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **JULIANA FIGUEIREDO DA SILVA**, portadora do RG: 9.198.225, aprovada no concurso público nº 02/2018, para o cargo de Inspetor de Alunos, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.370 de 06 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 23 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.370 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).



MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.561, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **LUIS GUILHERME MATIAS DA SILVA**, portador do RG: 44.997.216, aprovado no concurso público nº 02/2018, para o cargo de Inspetor de Alunos, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.368 de 06 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 23 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.368 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.562, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a **Sra. SONIA HELENA MARÇOLA PINTO**, portadora do RG: 28.388.728, aprovada no concurso público nº 02/2018, para o cargo de Inspetor de Alunos, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.369 de 06 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 23 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.369 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.563, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a **Sra. TANIA LUCIA RODRIGUES**, portadora do RG: 6.922.321, aprovada no concurso público nº 02/2018, para o cargo de Inspetor de Alunos, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.366 de 06 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 23 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.366 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.564, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a **Sra. LIBNI NAIARA DO PRADO SILVA**, portadora do RG: 59.191.078-0, aprovada no concurso público nº 04/2020, para o cargo de Professor de Ensino Infantil, manifestou desistência para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 01 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.484 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.565, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a **Sra. ANIELE PRISCILA ORLANDO**, portadora do RG: 47.110.744, aprovada no concurso público nº 04/2020, para o cargo de Professor de Ensino Infantil, manifestou desistência para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 28 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.493 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.566, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o **Sr. RODRIGO ALENCAR LARANJEIRA GIANELLI**, portador do RG: 41.669.137-7, aprovado

no concurso público nº 04/2020, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, manifestou desistência para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 28 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.503 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.567, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a **Sra. VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA DOCEMA**, portadora do RG: 32.537.358-9, aprovada no concurso público nº 04/2020, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, manifestou desistência para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 01 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.498 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.568, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a **Sra. NEUSA DOS REIS**, portadora do RG: 29.352.857-3, aprovada no concurso público nº 04/2018, para o cargo de Servente, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.426 de 06 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 23 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.426 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.569, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a **Sra. SABRINA JENSEN LOCATELLI**, portadora do RG: 34.177.934-9, aprovada no concurso público nº 01/2021, para o cargo de Vice-Diretor de Escola, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 31 de agosto de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.617 de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.570, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2.022,

Considerando a Lei nº 5.117 de 30 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a **Sra. JÉSSICA HELENA RIBEIRO**, portadora do RG: 47.957.065-6, classificada em 186º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.571, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2.022,

Considerando a Lei nº 5.117 de 30 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LUCAS DE LIMA**, portador do RG: 41.380.771-X, classificado em 187º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.572, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2.022,

Considerando a Lei nº 5.117 de 30 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **NATÁLIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA**, portadora do RG: 49.611.774-9, classificada em 188º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.573, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2.022,

Considerando a Lei nº 5.117 de 30 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **EDNEUSA MARIA DOCEMA MONTEIRO**, portadora do RG: 46.526.662-9, classificada em 189º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.574, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2.022,

Considerando a Lei nº 5.117 de 30 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **EVANDRESSA PATRIQUIA DA SILVA**, portadora do RG: 42.230.381-1, classificada em 190º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.575, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2.022,

Considerando a Lei nº 5.117 de 30 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LILIAN CRISTINI DANTAS**, portadora do RG: 50.913.025-2, classificada em 191º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.576, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2.022,

Considerando a Lei nº 5.117 de 30 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **GABRIEL ROCHA CAMPOS**, portador do RG: 56.984.178-1, classificado em 192º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.577, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2.022,

Considerando a Lei nº 5.117 de 30 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANDREIA MENATTO MARTINS**, portadora do RG: 41.973.454-5, classificada em 193º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.578, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2.022,

Considerando a Lei nº 5.117 de 30 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LETICIA FRANCINI DA SILVA CONTI**, portadora do RG: 15.810.795, classificada em 194º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.579, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Amanda Pedrilo Pereira Clemente, em 31/1/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARCELA DE SOUZA MORAES DELUCA**, portadora do RG: 44.093.083-2, classificada em 195º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.580, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Beatriz Aparecida Teixeira Dotta, em 31/1/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **DAYANA DA SILVA SANTOS CUNHA**, portadora do RG: 46.471.323-7, classificada em 196º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.581, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Beatriz Beli Cocoli, em 31/01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **JANE HAYRE BOAVENTURA OLIVA**, portadora do RG: 18.899.968-1, classificada em 197º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.582, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Carolina Bovo, em 31/01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ERIKA CAROLINA ULTADO DE ANDRADE**, portadora do RG: 44.914.909-2, classificada em 198º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.583, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Claudia Urbano, em 31/1/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ALINE GRACIANO ZORZETTI**, portadora do RG: 48.251.281-7, classificada em 199º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.584, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Cristina Aparecida Alves da Silva, em 31/01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ESTER MARIA DE MORAIS CANDIDO**, portadora do RG: 24.623.087-6, classificada em 200º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.585, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Fabiana Rodrigues Silva Biazzotto, em 31/01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **RINALDO TREBBI LOTIERZO**, portador do RG: 22.353.640-4, classificado em 201º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.586, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Jéssica de Souza Garcia Cândido, em 31/01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ROBERTA PINTO AGUIAR PEREIRA**, portadora do RG: 23.903.558-6, classificada em 202º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.587, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Karen Gisana Vianna, em 31/01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIA JOSE DE JESUS ANDRADE**, portadora do RG: 40.823.117-8, classificada em 203º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.588, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Maria Victória Bonassi Martins, em 31/01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **DEBORA MATIAS MORENO**, portadora do RG: 46.336.410-7, classificada em 204º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.589, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Nathalia Chavari Simioni, em 31/01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **JOANA DARC SILVA**, portadora do RG: 25.991.894-5, classificada em 205º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.590, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Rafaella Patrone Ramiro, em 31/01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIANA RODRIGUES BARBOSA GERMINARI**, portadora do RG: 42.229.980-7, classificada em 206º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.591, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Isabella Cristina da Silva, em 31/01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **JAQUELINE CORRÊA DA SILVA SALVINO**, portadora do RG: 48.160.775-4, classificada em 107º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.592, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 5.117 de 30 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LUANA DA SILVA GIAO FERRAZ**, portadora do RG: 19.700.070-8, classificada em 108º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.593, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2.022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ELIAS GABRIEL COSTA**, portador do RG: 49.708.255, classificado em 77º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.594, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2.022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **MARCELO HENRIQUE CARVALHO**, portador do RG: 41.824.015-2, classificado em 78º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da

publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

TERESINHA MARIA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.595, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2.022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **THAINÁ VIEIRA DA MOTA**, portadora do RG: 53.150.774-9, classificada em 79º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.596, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2.022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **DAIANE DE FATIMA DOMINGOS MONTEIRO**, portadora do RG: 42.522.485-5, classificada em 80º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.597, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Priscila Aparecida do Couto, em 31/01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **THAINARA TODERO GOMES**, portadora do RG: 54.571.626-3, classificada em 36º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.598, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **LETÍCIA TRAMBINI CORRÊA**, portadora do RG: 52.538.272-0, classificada em 37º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.599, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **SILVANA HELOISA CAMACHO FUNARI**, portadora do RG:

23.789.162-1, classificada em 36º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.600, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **MARCIA CRISTINA DOMINGOS RIBEIRO**, portadora do RG: 40.355.614-4, classificada em 37º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.601, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Andrea Carolina da Silva, em 01/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **DANILA GLOCKSHUBER MARTINELLI**, portadora do RG: 34.604.040-1, classificada em 65º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

FINAL

CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

QUADRO 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS - Base de Cálculo para Aplicação no Ensino - Período: 4º Trimestre / 2022

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO INICIAL DO EXERCÍCIO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ O TRIMESTRE
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PRÓPRIOS	108.629.000,00	108.629.000,00	101.325.539,24
IMPOSTOS	100.430.000,00	100.430.000,00	92.338.325,67
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	18.800.000,00	18.800.000,00	16.397.711,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	0,00	0,00	433.610,44
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	37.500.000,00	37.500.000,00	33.130.741,96
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	12.500.000,00	12.500.000,00	9.531.664,79
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	31.630.000,00	31.630.000,00	32.844.597,48
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	6.669.000,00	6.669.000,00	7.681.538,18
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	5.860.000,00	5.860.000,00	7.159.439,06
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	809.000,00	809.000,00	522.099,12
JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	1.530.000,00	1.530.000,00	1.305.675,39
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	300.000,00	300.000,00	302.478,89
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	900.000,00	900.000,00	785.873,87
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	170.000,00	170.000,00	124.998,82
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	160.000,00	160.000,00	92.323,81
TRANSFERÊNCIAS	161.065.000,00	168.752.726,41	185.928.927,18
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	59.305.000,00	62.332.726,41	72.821.960,15
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	56.000.000,00	58.027.726,41	66.373.753,76
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	2.000.000,00	2.000.000,00	3.405.726,15
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.730.683,44
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	305.000,00	305.000,00	311.796,80
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	101.760.000,00	106.420.000,00	113.106.967,03
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	78.200.000,00	82.860.000,00	83.676.148,42
1.7.2.1.50.0.1.00.00.01	-	-	1.898.007,94
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	23.000.000,00	23.000.000,00	26.248.522,54
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	560.000,00	560.000,00	503.611,77
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	0,00	0,00	780.676,36
TOTAIS	269.694.000,00	277.381.726,41	287.254.466,42
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB**			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS*	31.413.000,00	31.413.000,00	35.958.502,16
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	11.061.000,00	11.061.000,00	13.337.189,73
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	11.000.000,00	11.000.000,00	13.274.750,50
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	61.000,00	61.000,00	62.359,23
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	20.352.000,00	20.352.000,00	22.621.392,43
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	15.640.000,00	15.640.000,00	16.735.229,50
1.7.2.1.50.0.1.00.00.01	-	-	379.601,59
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	4.600.000,00	4.600.000,00	5.249.704,50
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	112.000,00	112.000,00	100.721,57
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	-	-	156.135,27
LÍQUIDO DE TRANSFERÊNCIAS	238.281.000,00	245.968.726,41	251.295.964,26
FONTE = BALANÇETE CONSOLIDADO			
* VALORES BRUTOS			
** VALORES ABSOLUTOS			

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Conti
Contadora - CRC 1SP303.058/0-6

Júlia Teixeira de Carvalho
Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

QUADRO 2 - RELATÓRIO DAS RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - PERÍODO: 4º TRIMESTRE / 2022

FONTE	CODIGO APLICAÇÃO	CLASSIF. ECONÔMICA	PREV.INICIAL	PREV.ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
R E C E I T A S V I N C U L A D A S (EXCETO FUNDEB)					
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			3.285.624,00	4.767.428,73	4.714.197,20
	02.000.0000	1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	3.285.624,00	4.767.428,73	4.714.197,20
	02.220.0002	1.7.2.4.51.0.1.004 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.000.000,00	1.945.567,20	2.169.311,99
	02.220.0007	1.7.2.4.51.0.1.001 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.122.604,00	1.398.817,53	1.344.586,00
	02.220.0016	1.7.2.4.51.0.1.003 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	48.108,00	48.240,00	48.240,00
	02.220.0017	1.7.2.4.51.0.1.008 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	23.316,00
	02.230.0001	1.7.2.4.51.0.1.005 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	438.000,00	438.000,00	215.255,21
	02.230.0006	1.7.2.4.51.0.1.002 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	676.912,00	936.804,00	913.488,00
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			6.716.901,00	7.218.421,00	7.995.459,16
	05.000.0000	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.286.541,00	5.786.541,00	6.288.993,29
	05.282.0001	1.7.1.4.50.0.1.000 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	5.286.541,00	5.786.541,00	6.288.993,29
	05.000.0000	1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	0,00	1.520,00	1.520,00
	05.292.0001	1.7.1.4.51.0.1.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	05.210.0005	1.7.1.4.51.0.1.002 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	0,00	1.520,00	1.520,00
	05.000.0000	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	1.336.260,00	1.336.260,00	1.626.292,00
	05.285.0001	1.7.1.4.52.0.1.001 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	629.310,00	629.310,00	723.200,00
	05.283.0001	1.7.1.4.52.0.1.002 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	367.866,00	367.866,00	375.998,00
	05.284.0001	1.7.1.4.52.0.1.003 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	163.982,00	163.982,00	289.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

QUADRO 2 - RELATÓRIO DAS RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - PERÍODO: 4º TRIMESTRE / 2022

FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO	CLASSIF. ECONÔMICA	PREV. INICIAL	PREV. ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
	05.233.0001	1.7.1.4.52.0.1.004 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	148.134,00	148.134,00	204.840,00
	05.243.0001	1.7.1.4.52.0.1.005 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	20.608,00	20.608,00	19.008,00
	05.242.0001	1.7.1.4.52.0.1.006 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	6.360,00	6.360,00	13.886,00
	05.000.0000	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	94.100,00	94.100,00	78.653,87
	05.288.0001	1.7.1.4.53.0.1.001 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	52.400,00	52.400,00	61.106,22
	05.232.0001	1.7.1.4.53.0.1.002 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	16.000,00	16.000,00	5.581,43
	05.286.0001	1.7.1.4.53.0.1.003 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	1.000,00	1.000,00	7.674,46
	05.287.0001	1.7.1.4.53.0.1.004 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	24.700,00	24.700,00	4.291,76
APLICAÇÕES FINANCEIRAS					
01 - TESOURO			30.000,00	30.000,00	669.454,13
	01.000.0000	1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	669.454,13
	01.220.0000	1.3.2.1.01.0.1.01.05.04 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	01.221.0000	1.3.2.1.01.0.1.502 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	669.454,13
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS			1.000,00	3.122,24	63.756,83
	02.000.0000	1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.000,00	3.122,24	63.756,83
	02.220.0007	1.3.2.1.01.0.1.501 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	14.455,72
	02.230.0001	1.3.2.1.01.0.1.503 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.000,00	3.122,24	49.301,11
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			8.459,00	188.515,72	466.709,04
	05.000.0000	1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	8.459,00	188.515,72	466.709,04
	05.200.0001	1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	05.282.0001	1.3.2.1.01.0.1.505 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	8.459,00	188.459,00	388.991,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

QUADRO 2 - RELATÓRIO DAS RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - PERÍODO: 4º TRIMESTRE / 2022

FORTE	CÓDIGO APLICAÇÃO	CLASSIF. ECONÔMICA	PREV. INICIAL	PREV. ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
	05.220.0010	1.3.2.1.01.0.1.506 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	67.873,67
	05.220.0001	1.3.2.1.01.0.1.507 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	9.787,31
	05.210.0005	1.3.2.1.01.0.1.508 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	50,69	50,69
	05.210.0022	1.3.2.1.01.0.1.509 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	6,03	6,03
SUBTOTAL DE RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)			10.041.984,00	12.207.487,69	13.909.576,36
F U N D E B					
TRANSFERÊNCIAS					
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
	02.000.0000	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	45.305.000,00	45.305.000,00	47.229.831,57
	02.260.0000	1.7.5.1.50.0.1.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	45.305.000,00	45.305.000,00	45.229.831,57
	02.265.2022	1.7.5.1.50.0.1.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	0,00	2.000.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS					
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
	02.000.0000	1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	75.000,00	631.332,38	631.332,38
	02.263.0000	1.3.2.1.01.0.1.201 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	75.000,00	573.270,82	573.270,82
	02.265.2021	1.3.2.1.01.0.1.202 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	58.061,56	58.061,56
SUBTOTAL DE FUNDEB			45.380.000,00	45.936.332,38	47.861.163,95
RECEITAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB					
		COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF	0,00	0,00	0,00
		COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	0,00	0,00	0,00
T O T A L			55.421.984,00	58.143.820,07	61.770.740,31

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Priscila Maurício Conti
Contadora - CRC 1SP/303.058/0-6

Júlia Teixeira de Carvalho
Controlador Interno





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

QUADRO 2 - RELATÓRIO DAS RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - PERÍODO: 4º TRIMESTRE / 2022

FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO	CLASSIF. ECONÓMICA	PREV. INICIAL	PREV. ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
-------	------------------	--------------------	---------------	------------------	----------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2022 - Período: 4º Trimestre / 2022

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
SUBFUNÇÕES TÍPICAS DE EDUCAÇÃO									
12 - Educação									
361 - Ensino Fundamental									
01 - TESOUREO									
220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL									
12	361	01	220.0000	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	2.317,72	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.1.90.04.11 - SALÁRIOS - CONTRATO TEMPORÁRIO	0,00	0,00	490,56	490,56	0,00
12	361	01	220.0000	3.1.90.04.16 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS - CONTRATO TEMPORÁRIO	0,00	0,00	1.827,16	1.827,16	555,22
12	361	01	220.0000	3.1.90.07.00 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	615.000,00	2.567.053,61	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	1.201.577,84	1.201.577,84	114.003,01
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	13,69	13,69	0,00
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	32.758,25	32.758,25	237,56
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	15.045,30	15.045,30	3.637,43
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0,00	0,00	2.908,80	2.908,80	1.696,80
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	32.814,03	32.814,03	20.321,81
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	150.725,09	150.725,09	30.659,91
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.42 - FERIAS INDEENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	2.904,21	2.904,21	2.904,21
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	701.731,05	701.731,05	701.731,05
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.44 - FERIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	20.607,38	20.607,38	0,00
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.45 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	322.467,97	322.467,97	1.493,74
12	361	01	220.0000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	5.957,98	5.957,98	4.619,38
12	361	01	220.0000	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	42.405,55	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.1.90.94.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	42.405,55	42.405,55	10.888,60
12	361	01	220.0000	3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.1.90.96.02 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	0,00	0,00	180.000,00	100.886,93	100.886,93
12	361	01	220.0000	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	60.000,00	541.175,65	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.1.91.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	0,00	0,00	541.175,65	541.175,65	282.929,45
12	361	01	220.0000	3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.015.000,00	3.816.833,75	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.3.50.39.01 - TERMO DE COLABORAÇÃO	0,00	0,00	1.152.325,40	1.122.332,40	1.122.332,40
12	361	01	220.0000	3.3.50.39.08 - CONVÊNIO	0,00	0,00	638.221,14	564.941,27	564.941,27
12	361	01	220.0000	3.3.50.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	2.026.287,21	2.026.287,21	2.026.287,21
12	361	01	220.0000	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	24.000,00	6.806,10	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.08.01 - AUXÍLIO FUNERAL	0,00	0,00	4.847,65	4.847,65	4.847,65
12	361	01	220.0000	3.3.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE	0,00	0,00	1.958,45	1.958,45	1.958,45
12	361	01	220.0000	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00	5.610,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.14.14 - DIÁRIAS NO PAÍS	0,00	0,00	5.610,00	5.610,00	5.610,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	410.933,68	5.939.475,38	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	28.614,00	28.614,00	28.614,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	0,00	0,00	2.280,00	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	611.129,84	422.753,84	422.753,84
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	9.293,00	6.998,00	6.998,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	1.865.250,30	278.275,30	278.275,30
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	134.552,21	55.887,90	55.887,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2022 - Período: 4º Trimestre / 2022

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	0,00	137.433,50	75.774,00	75.774,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	161,75	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	414.228,04	215.631,64	215.631,64
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	112.972,50	112.972,50	112.972,50
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	709.582,17	277.065,97	277.065,97
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	17.424,00	17.424,00	17.424,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	251.944,71	26.374,58	26.374,58
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	36.649,85	329,80	329,80
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.29 - MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.30 - MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.31 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	0,00	0,00	39.500,00	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.38 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	605,00	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	2.912,00	-	-
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS	0,00	0,00	7.089,96	4.112,89	4.112,89
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	0,00	0,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.50 - BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS	0,00	0,00	15.673,50	15.673,50	15.673,50
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.60 - MATERIAL DIDÁTICO	0,00	0,00	679.006,90	679.006,90	679.006,90
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	72.910,00	72.810,00	72.810,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.090.000,00	3.131.859,81	3.131.859,81	2.842.729,90	2.842.729,90
12	361	01	220.0000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.811.000,00	3.928.895,58	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	34.146,00	34.146,00	34.146,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	43.266,47	28.284,20	28.284,20
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	203.011,78	182.137,71	181.751,39
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	244.076,83	244.076,83	218.624,80
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	243,63	179,04	179,04
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.48 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	35.900,00	31.031,76	31.031,76
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	11.052,99	9.077,39	9.077,39
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.65 - SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	0,00	0,00	1.036.615,92	936.616,92	936.616,92
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	19.137,09	4.184,47	4.184,47
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	0,00	0,00	2.215.813,94	2.215.813,94	2.215.813,94
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	0,00	0,00	1.534,80	1.534,80	1.534,80
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	24.030,39	13.681,28	13.681,28
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	15.045,74	15.045,74	15.045,74
12	361	01	220.0000	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	31.000,00	33.463,13	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.40.24 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	0,00	0,00	3.063,13	3.063,13	2.894,69
12	361	01	220.0000	3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	30.400,00	20.888,67	20.888,67
12	361	01	220.0000	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	150.000,00	91.658,33	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	91.658,33	91.658,33	11.858,33
12	361	01	220.0000	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	815,36	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.93.02 - RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	815,36	815,36	815,36
12	361	01	220.0000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00	3.234.653,18	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	4.4.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO	0,00	0,00	968,00	968,00	968,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2022 - Período: 4º Trimestre / 2022

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	361	01	220.0000	4.4.90.52.10 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	0,00	0,00	271.023,00	271.023,00	271.023,00
12	361	01	220.0000	4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	272.440,84	123.574,15	123.574,15
12	361	01	220.0000	4.4.90.52.28 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00	0,00	12.247,50	12.247,50	12.247,50
12	361	01	220.0000	4.4.90.52.30 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	0,00	0,00	14.768,60	14.768,60	14.768,60
12	361	01	220.0000	4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	0,00	0,00	323.839,65	123.739,65	123.739,65
12	361	01	220.0000	4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	213.887,80	186.802,00	186.802,00
12	361	01	220.0000	4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00
12	361	01	220.0000	4.4.90.52.36 - MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	0,00	0,00	49.341,00	49.341,00	49.341,00
12	361	01	220.0000	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	835.999,52	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	4.4.90.52.48 - VEÍCULOS DIVERSOS	0,00	0,00	27.076,20	4.580,70	4.580,70
12	361	01	220.0000	4.4.90.52.51 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	0,00	0,00	146.300,00	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	4.4.90.52.52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	0,00	0,00	615.666,67	615.666,67	615.666,67
12	361	01	220.0000	4.4.92.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 220.0000					11.254.933,68	23.539.023,15	22.236.484,58	17.347.035,98	15.341.496,85
312.0032 - ENFRENTAMENTO COVID-19 - DEPART. EDUCAÇÃO									
12	361	01	312.0032	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	312.0032	3.3.90.30.19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	312.0032	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	312.0032	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	312.0032	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	312.0032	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	312.0032	3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 312.0032					2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Fonte de Recurso: 1					11.256.933,68	23.539.023,15	22.236.484,58	17.347.035,98	15.341.496,85
220.0002 - EST - TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL C/130.211-6									
12	361	02	220.0002	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00	1.914.673,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	220.0002	3.3.90.39.74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	0,00	0,00	1.674.088,67	1.674.088,67	1.674.088,67
12	361	02	220.0002	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.244,04	1.244,04	1.244,04
12	361	02	220.0002	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	190.050,50	0,00	0,00	0,00
12	361	02	220.0002	3.3.90.93.02 - RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	190.050,50	190.050,50	190.050,50
Total da Aplicação: 220.0002					1.000.000,00	2.104.723,50	1.865.383,21	1.865.383,21	1.865.383,21
220.0007 - EST - MERENDA ESTADUAL - FUNDAMENTAL C/34.688-8									
12	361	02	220.0007	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	30.925,53	0,00	0,00	0,00
12	361	02	220.0007	3.3.90.93.02 - RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	30.925,53	30.925,53	30.925,53
Total da Aplicação: 220.0007					0,00	30.925,53	30.925,53	30.925,53	30.925,53
261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO									
12	361	02	261.0000	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	572.000,00	27.762,30	0,00	0,00	0,00
12	361	02	261.0000	3.1.90.04.11 - SALÁRIOS - CONTRATO TEMPORÁRIO	0,00	0,00	22.815,84	22.815,84	22.815,84
12	361	02	261.0000	3.1.90.04.16 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS - CONTRATO TEMPORÁRIO	0,00	0,00	4.946,46	4.946,46	4.946,46
12	361	02	261.0000	3.1.90.07.00 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.344.119,68	14.272.605,63	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2022 - Período: 4º Trimestre / 2022

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cod. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	12.112.113,91	12.112.113,91	11.426.115,55
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	51,79	51,79	51,79
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	374.659,64	374.659,64	374.659,64
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	109.534,66	109.534,66	109.534,66
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	26.768,45	26.768,45	26.768,45
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	1.039.277,83	1.039.277,83	1.039.277,83
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.42 - FERIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	26.573,77	26.573,77	26.573,77
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	559.939,37	559.939,37	559.939,37
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.44 - FERIAS - ABONO PECUNIARIO	0,00	0,00	6.046,41	6.046,41	6.046,41
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.45 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	17.639,80	17.639,80	17.639,80
12	361	02	261.0000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	5.017,03	0,00	0,00	0,00
12	361	02	261.0000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	1.384,01	1.384,01	1.384,01
12	361	02	261.0000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	3.633,02	3.633,02	3.633,02
12	361	02	261.0000	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.282,19	0,00	0,00	0,00
12	361	02	261.0000	3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	1.282,19	1.282,19	1.282,19
12	361	02	261.0000	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00	8.646,80	0,00	0,00	0,00
12	361	02	261.0000	3.1.90.94.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	8.646,80	8.646,80	8.646,80
12	361	02	261.0000	3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.008.000,00	141.190,58	0,00	0,00	0,00
12	361	02	261.0000	3.1.90.96.02 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	0,00	0,00	141.190,58	141.190,58	141.190,58
12	361	02	261.0000	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	4.532.300,00	2.451.391,73	0,00	0,00	0,00
12	361	02	261.0000	3.1.91.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	0,00	0,00	2.451.391,73	2.451.391,73	2.451.391,73
12	361	02	261.0000	3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	0,00	379.140,04	0,00	0,00	0,00
12	361	02	261.0000	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXILIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	379.140,04	379.140,04	379.140,04
Total da Aplicação: 261.0000					15.481.419,88	17.287.036,30	17.287.036,30	17.287.036,30	16.601.037,94
262.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS									
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	3.083.772,53	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	2.660.150,86	2.660.150,86	2.660.150,86
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	14.322,88	14.322,88	14.322,88
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	15.983,65	15.983,65	15.983,65
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	10.366,79	10.366,79	10.366,79
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.09 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0,00	0,00	40.378,16	40.378,16	40.378,16
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0,00	0,00	8.710,24	8.710,24	8.710,24
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	107.168,12	107.168,12	107.168,12
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	157.522,03	157.522,03	157.522,03
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.42 - FERIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	1.822,12	1.822,12	1.822,12
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	3.625,27	3.625,27	3.625,27
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.44 - FERIAS - ABONO PECUNIARIO	0,00	0,00	16.319,16	16.319,16	16.319,16
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.45 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	47.403,25	47.403,25	47.403,25
12	361	02	262.0000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262.0000	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	19.598,78	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262.0000	3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	19.598,78	19.598,78	19.598,78
12	361	02	262.0000	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	11.328,84	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262.0000	3.1.90.94.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	11.328,84	11.328,84	11.328,84
12	361	02	262.0000	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.000,00	595.099,60	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262.0000	3.1.91.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	0,00	0,00	595.099,60	595.099,60	595.099,60
12	361	02	262.0000	3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262.0000	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262.0000	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00	9.031,18	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2022 - Período: 4º Trimestre / 2022

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cod. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	361	02	262.0000	3.3.90.08.05 - AUXILIO NATALIDADE	0,00	0,00	8.803,33	8.803,33	8.803,33
12	361	02	262.0000	3.3.90.08.56 - SALÁRIO FAMILIA	0,00	0,00	227,85	227,85	227,85
12	361	02	262.0000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262.0000	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262.0000	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262.0000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.048.113,28	18.739,55	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	18.054,15	18.054,15	18.054,15
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	685,40	685,40	685,40
12	361	02	262.0000	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	310.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262.0000	3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	550.000,00	763.488,33	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262.0000	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXILIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	763.488,33	763.488,33	763.488,33
12	361	02	262.0000	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262.0000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262.0000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262.0000	4.4.92.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 262.0000					7.884.513,28	4.501.058,81	4.501.058,81	4.501.058,81	4.501.058,81
265.2021 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-ANO ANTERIOR									
12	361	02	265.2021	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	8.404,31	0,00	0,00	0,00
12	361	02	265.2021	3.1.90.04.11 - SALÁRIOS - CONTRATO TEMPORÁRIO	0,00	0,00	5.991,39	5.991,39	5.991,39
12	361	02	265.2021	3.1.90.04.14 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	0,00	0,00	1.077,33	1.077,33	1.077,33
12	361	02	265.2021	3.1.90.04.16 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS - CONTRATO TEMPORÁRIO	0,00	0,00	1.335,59	1.335,59	1.335,59
12	361	02	265.2021	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.752.494,58	0,00	0,00	0,00
12	361	02	265.2021	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	1.498.977,61	1.498.977,61	1.498.977,61
12	361	02	265.2021	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	7.057,12	7.057,12	7.057,12
12	361	02	265.2021	3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	8.333,13	8.333,13	8.333,13
12	361	02	265.2021	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	10.632,64	10.632,64	10.632,64
12	361	02	265.2021	3.1.90.11.09 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0,00	0,00	20.953,50	20.953,50	20.953,50
12	361	02	265.2021	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0,00	0,00	4.120,80	4.120,80	4.120,80
12	361	02	265.2021	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	0,00	0,00	52.940,43	52.940,43	52.940,43
12	361	02	265.2021	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	111.471,98	111.471,98	111.471,98
12	361	02	265.2021	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	568,62	568,62	568,62
12	361	02	265.2021	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	3.068,09	3.068,09	3.068,09
12	361	02	265.2021	3.1.90.11.44 - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	10.297,37	10.297,37	10.297,37
12	361	02	265.2021	3.1.90.11.45 - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	24.073,29	24.073,29	24.073,29
12	361	02	265.2021	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	8.687,37	0,00	0,00	0,00
12	361	02	265.2021	3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	8.687,37	8.687,37	8.687,37
12	361	02	265.2021	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	10.884,72	0,00	0,00	0,00
12	361	02	265.2021	3.1.90.94.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	10.884,72	10.884,72	10.884,72
12	361	02	265.2021	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	0,00	566.424,91	0,00	0,00	0,00
12	361	02	265.2021	3.1.91.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	0,00	0,00	566.424,91	566.424,91	566.424,91
12	361	02	265.2021	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	9,70	0,00	0,00	0,00
12	361	02	265.2021	3.3.90.08.05 - SALÁRIO FAMILIA	0,00	0,00	9,70	9,70	9,70
12	361	02	265.2021	3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	0,00	174.654,15	0,00	0,00	0,00
12	361	02	265.2021	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXILIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	174.654,15	174.654,15	174.654,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2022 - Período: 4º Trimestre / 2022

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cod. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Total da Aplicação: 265.201					0,00	2.521.559,74	2.521.559,74	2.521.559,74	2.521.559,74
Total da Fonte de Recurso: 2					24.365.932,96	26.445.303,88	26.205.963,59	26.205.963,59	25.519.965,23
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS									
200.0013 - FNDE - QESE MUNICIPALIZAÇÃO C/33.383-2									
12	361	05	200.0013	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2,88	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 200.0013					0,00	2,88	0,00	0,00	0,00
282.0001 - REC. SAL. EDUC. - QESE - FUNDAMENTAL C/672.008-8									
12	361	05	282.0001	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	464.141,24	46.442,24	0,00	0,00	0,00
12	361	05	282.0001	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	8.318,65	8.318,65	8.318,65
12	361	05	282.0001	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	26.162,06	26.162,06	26.162,06
12	361	05	282.0001	3.3.90.30.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	6.501,00	6.501,00	6.501,00
12	361	05	282.0001	3.3.90.30.44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E AFINS	0,00	0,00	199,98	199,98	199,98
12	361	05	282.0001	3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	282.0001	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	3.730.868,35	0,00	0,00	0,00
12	361	05	282.0001	3.3.90.32.99 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	3.730.868,35	3.730.868,35	3.730.868,35
12	361	05	282.0001	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	282.0001	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	36.560,67	0,00	0,00	0,00
12	361	05	282.0001	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	36.445,33	32.985,33	32.985,33
12	361	05	282.0001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.314.000,00	609.505,31	0,00	0,00	0,00
12	361	05	282.0001	3.3.90.39.01 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00	0,00	3.621,00	3.621,00	3.621,00
12	361	05	282.0001	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	87.948,45	80.471,84	80.471,84
12	361	05	282.0001	3.3.90.39.14 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	0,00	0,00	499,00	499,00	499,00
12	361	05	282.0001	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	9.850,00	9.850,00	9.850,00
12	361	05	282.0001	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	784,84	784,84	784,84
12	361	05	282.0001	3.3.90.39.22 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	0,00	0,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
12	361	05	282.0001	3.3.90.39.59 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
12	361	05	282.0001	3.3.90.39.68 - SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	6.836,24	6.836,24	6.836,24
12	361	05	282.0001	3.3.90.39.74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	0,00	0,00	161.576,90	161.576,90	161.576,90
12	361	05	282.0001	3.3.90.39.77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	0,00	0,00	88.479,62	88.108,08	88.108,08
12	361	05	282.0001	3.3.90.39.83 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	282.0001	3.3.90.39.90 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	0,00	0,00	64.533,00	33.279,27	27.213,17
12	361	05	282.0001	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	105.000,00	75.584,05	75.584,05
12	361	05	282.0001	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	120.000,00	107.846,55	0,00	0,00	0,00
12	361	05	282.0001	3.3.90.40.22 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC	0,00	0,00	107.505,84	98.338,52	98.338,52
12	361	05	282.0001	3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	340,71	340,71	340,71
12	361	05	282.0001	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	36.913,40	0,00	0,00	0,00
12	361	05	282.0001	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	299.000,00	299.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	282.0001	4.4.90.52.06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
12	361	05	282.0001	4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	126.830,00	126.830,00	126.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2022 - Período: 4º Trimestre / 2022

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cod. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	361	05	282.0001	4.4.90.52.28 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00	0,00	26.027,50	26.027,50	26.027,50
12	361	05	282.0001	4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO	0,00	0,00	20.397,36	20.397,36	20.397,36
12	361	05	282.0001	4.4.90.52.42 - IMOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00
Total da Aplicação: 282.0001					2.201.141,24	4.867.136,52	4.707.975,83	4.626.830,68	4.620.764,58
286.0001 - FED - PNATE - CRECHE C/44.929-6									
12	361	05	286.0001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 286.0001					1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
287.0001 - FED-PNATE-PRÉ-ESCOLA C/44.929-6									
12	361	05	287.0001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.700,00	24.700,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	287.0001	3.3.90.39.74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	0,00	0,00	24.699,96	24.699,96	24.699,96
Total da Aplicação: 287.0001					24.700,00	24.700,00	24.699,96	24.699,96	24.699,96
288.0001 - FED - PNATE - FUNDAMENTAL C/44.929-6									
12	361	05	288.0001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.400,00	183.795,48	0,00	0,00	0,00
12	361	05	288.0001	3.3.90.39.74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	0,00	0,00	183.699,75	183.699,75	183.699,75
Total da Aplicação: 288.0001					52.400,00	183.795,48	183.699,75	183.699,75	183.699,75
Total da Fonte de Recurso: 5					2.279.241,24	5.076.634,88	4.916.375,54	4.835.230,39	4.829.164,29
Total da SubFunção: 361					37.902.107,88	55.060.961,91	53.358.823,71	48.388.229,96	45.690.626,37
362 - Ensino Médio									
01 - TESOURO									
230.0000 - ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos									
12	362	01	230.0000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	362	01	230.0000	3.3.90.39.74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 230.0000					1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Fonte de Recurso: 1					1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS									
230.0001 - EST - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO C/130.211-6									
12	362	02	230.0001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	439.000,00	469.894,20	0,00	0,00	0,00
12	362	02	230.0001	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	99.120,05	99.120,05	99.120,05
12	362	02	230.0001	3.3.90.39.74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	0,00	0,00	326.659,40	326.659,40	326.659,40
Total da Aplicação: 230.0001					439.000,00	469.894,20	425.779,45	425.779,45	425.779,45
Total da Fonte de Recurso: 2					439.000,00	469.894,20	425.779,45	425.779,45	425.779,45
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS									
232.0001 - FED-PNATE - MÉDIO C/44.929-6									
12	362	05	232.0001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
12	362	05	232.0001	3.3.90.39.74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	0,00	0,00	6.530,80	6.530,80	6.530,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2022 - Período: 4º Trimestre / 2022

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Total da Aplicação: 230.0003					16.000,00	16.000,00	6.530,80	6.530,80	6.530,80
Total da Fonte de Recurso: 5					16.000,00	16.000,00	6.530,80	6.530,80	6.530,80
Total da SubFunção: 362					456.000,00	485.894,20	432.310,25	432.310,25	432.310,25
364 - Ensino Superior									
01 - TESOURO									
110.0000 - ENSINO SUPERIOR									
12	364	01	110.0000	3.350.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	110.0000	3.390.14.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	110.0000	3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	2.333,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	110.0000	3.390.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	1.995,00	1.995,00	1.995,00
12	364	01	110.0000	3.390.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	338,00	0,00	0,00
12	364	01	110.0000	3.390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00	91.227,18	91.227,18	91.227,18	91.227,18
12	364	01	110.0000	3.390.38.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	110.0000	3.390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	224.000,00	4.214,11	0,00	0,00	0,00
12	364	01	110.0000	3.390.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	2.777,87	2.498,43	2.498,43
12	364	01	110.0000	3.390.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	1.436,24	1.436,24	1.318,00
12	364	01	110.0000	3.390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	63.500,00	46.181,91	0,00	0,00	0,00
12	364	01	110.0000	3.390.40.01 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC - ATIVOS DE REDE	0,00	0,00	45.511,20	45.511,20	45.511,20
12	364	01	110.0000	3.390.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	670,71	152,04	152,04
12	364	01	110.0000	3.390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	110.0000	4.490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	110.0000	4.490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	290.973,55	0,00	0,00	0,00
12	364	01	110.0000	4.490.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	210.350,00	210.350,00	210.350,00
12	364	01	110.0000	4.490.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	23.223,55	0,00	0,00
Total da Aplicação: 110.0000					326.500,00	434.929,75	377.529,75	353.170,09	353.051,85
Total da Fonte de Recurso: 1					326.500,00	434.929,75	377.529,75	353.170,09	353.051,85
04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA									
110.0000 - UNIFAE - GERAL									
12	364	04	110.0000	3.190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	110.0000	3.190.07.00 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	110.0000	3.190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.844.000,00	23.804.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	110.0000	3.190.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	17.813.915,04	17.813.915,04	16.783.070,66
12	364	04	110.0000	3.190.11.42 - FÉRIAS INDEENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	1.428.071,50	1.428.071,50	1.339.534,35
12	364	04	110.0000	3.190.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	1.542.122,16	1.542.122,16	1.542.122,16
12	364	04	110.0000	3.190.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	12.321,38	12.321,38	12.321,38
12	364	04	110.0000	3.190.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	474.352,62	474.352,62	474.352,62
12	364	04	110.0000	3.190.11.99 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	748.023,94	748.023,94	748.023,94
12	364	04	110.0000	3.190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	110.0000	3.190.13.01 - FGTS	0,00	0,00	26.758,82	26.758,82	25.055,08
12	364	04	110.0000	3.190.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	105.057,72	105.057,72	97.609,95
12	364	04	110.0000	3.190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2022 - Período: 4º Trimestre / 2022

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	364	04	110.0000	3.1.90.67.00 - DEPOSITOS COMPULSORIOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	110.0000	3.1.90.94.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	110.0000	3.1.91.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	4.373.200,00	4.373.200,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	110.0000	3.1.91.13.08 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIARIO - INTRA OFSS	0,00	0,00	2.408.166,63	2.408.166,63	2.206.602,34
12	364	04	110.0000	3.1.91.13.11 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO FINANCEIRO - INTRA OFSS	0,00	0,00	1.673.049,51	1.673.049,51	1.542.957,65
12	364	04	110.0000	3.3.50.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	110.0000	3.3.50.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	110.0000	3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	110.0000	3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	110.0000	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	110.0000	3.3.90.08.01 - AUXILIO FUNERAL	0,00	0,00	4.847,65	4.847,65	4.847,65
12	364	04	110.0000	3.3.90.08.05 - AUXILIO NATALIDADE	0,00	0,00	4.867,04	4.867,04	4.867,04
12	364	04	110.0000	3.3.90.08.56 - SALARIO-FAMILIA	0,00	0,00	1.526,71	1.526,71	1.319,02
12	364	04	110.0000	3.3.90.14.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	110.0000	3.3.90.18.00 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	6.000.000,00	6.000.000,00	4.717.959,89	4.717.959,89	4.717.959,89
12	364	04	110.0000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.030.000,00	2.030.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	110.0000	3.3.90.30.03 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	0,00	0,00	599,70	599,70	599,70
12	364	04	110.0000	3.3.90.30.04 - GAS ENGARRAFADO	0,00	0,00	687,00	687,00	687,00
12	364	04	110.0000	3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTACAO	0,00	0,00	149.933,08	147.838,44	81.605,93
12	364	04	110.0000	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLOGICO	0,00	0,00	16.528,47	16.528,47	16.528,47
12	364	04	110.0000	3.3.90.30.11 - MATERIAL QUIMICO	0,00	0,00	340,59	340,59	340,59
12	364	04	110.0000	3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
12	364	04	110.0000	3.3.90.30.18 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	48.942,70	48.065,17	44.973,34
12	364	04	110.0000	3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	54.565,17	54.565,17	54.565,17
12	364	04	110.0000	3.3.90.30.19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	0,00	4.259,17	4.259,17	4.259,17
12	364	04	110.0000	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	12.863,00	12.672,00	12.672,00
12	364	04	110.0000	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	0,00	0,00	91.006,41	82.094,65	80.942,15
12	364	04	110.0000	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	79.492,39	76.602,39	72.383,39
12	364	04	110.0000	3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	2.206,10	2.206,10	2.206,10
12	364	04	110.0000	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	0,00	0,00	33.918,57	33.918,57	33.918,57
12	364	04	110.0000	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	0,00	0,00	13.962,90	13.962,90	11.862,90
12	364	04	110.0000	3.3.90.30.29 - MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	0,00	0,00	6.233,10	6.233,10	6.233,10
12	364	04	110.0000	3.3.90.30.31 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	0,00	0,00	1.026,50	1.026,50	1.026,50
12	364	04	110.0000	3.3.90.30.35 - MATERIAL LABORATORIAL	0,00	0,00	17.985,03	17.985,03	17.985,03
12	364	04	110.0000	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	342.469,33	333.234,60	326.481,60
12	364	04	110.0000	3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS	0,00	0,00	12.987,42	12.385,67	12.385,67
12	364	04	110.0000	3.3.90.30.44 - MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINIS	0,00	0,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00
12	364	04	110.0000	3.3.90.30.46 - MATERIAL BIBLIOGRAFICO NAO IMOBILIZAVEL	0,00	0,00	39.670,11	4.645,00	4.645,00
12	364	04	110.0000	3.3.90.30.47 - AQUISICAO DE SOFTWARE DE BASE	0,00	0,00	13.866,56	13.866,56	13.866,56
12	364	04	110.0000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	10.555,80	10.346,80	10.146,80
12	364	04	110.0000	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	110.0000	3.3.90.33.99 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	2.314,09	2.314,09	2.314,09
12	364	04	110.0000	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	110.0000	3.3.90.35.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	110.0000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	110.0000	3.3.90.36.06 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	4.012,10	4.012,10	4.012,10
12	364	04	110.0000	3.3.90.36.07 - ESTAGIARIOS	0,00	0,00	77.241,66	77.241,66	68.055,00
12	364	04	110.0000	3.3.90.36.15 - LOCACAO DE IMOVEIS	0,00	0,00	112.998,03	103.083,33	103.083,33
12	364	04	110.0000	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA	0,00	0,00	50.021,00	48.181,00	48.181,00
12	364	04	110.0000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.480.800,00	23.480.800,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2022 - Período: 4º Trimestre / 2022

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	364	04	110.0000	3.3.90.39.01 - ASSINATURA DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00	0,00	449,66	449,66	449,66
12	364	04	110.0000	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	3.323,70	3.323,70	3.323,70
12	364	04	110.0000	3.3.90.39.10 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	364.152,59	292.433,42	292.433,42
12	364	04	110.0000	3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00
12	364	04	110.0000	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	325.287,40	267.112,06	267.112,06
12	364	04	110.0000	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	256.281,30	208.009,42	208.009,42
12	364	04	110.0000	3.3.90.39.22 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	0,00	0,00	11.577,00	11.577,00	11.577,00
12	364	04	110.0000	3.3.90.39.23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	35.400,00	35.400,00	35.400,00
12	364	04	110.0000	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	611.000,00	548.355,08	547.871,25
12	364	04	110.0000	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	95.243,45	91.243,45	91.243,45
12	364	04	110.0000	3.3.90.39.48 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	16.522,00	6.051,54	6.051,54
12	364	04	110.0000	3.3.90.39.47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	12.920,43	7.920,43	7.920,43
12	364	04	110.0000	3.3.90.39.48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	24.590,00	24.590,00	24.590,00
12	364	04	110.0000	3.3.90.39.59 - SERVIÇO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	2.251,40	2.251,40	2.251,40
12	364	04	110.0000	3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	46.180,17	46.180,17	46.180,17
12	364	04	110.0000	3.3.90.39.65 - SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	0,00	0,00	4.438.998,81	4.065.623,71	4.065.623,71
12	364	04	110.0000	3.3.90.39.66 - SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	37.513,88	37.513,88	37.513,88
12	364	04	110.0000	3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	17.728,77	8.386,98	8.386,98
12	364	04	110.0000	3.3.90.39.70 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	110.0000	3.3.90.39.72 - VALE TRANSPORTE	0,00	0,00	2.373,60	2.373,60	2.175,80
12	364	04	110.0000	3.3.90.39.73 - TRANSPORTE DE SERVIDORES / EMPREGADOS	0,00	0,00	50.578,74	41.471,34	41.471,34
12	364	04	110.0000	3.3.90.39.74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	0,00	0,00	147.062,50	140.344,10	140.344,10
12	364	04	110.0000	3.3.90.39.80 - HOSPEDAGENS	0,00	0,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00
12	364	04	110.0000	3.3.90.39.81 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	21.312,91	19.988,59	19.988,59
12	364	04	110.0000	3.3.90.39.83 - SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	0,00	0,00	58.500,00	44.812,14	44.812,14
12	364	04	110.0000	3.3.90.39.88 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00	0,00	1.360.150,00	1.036.041,51	991.371,91
12	364	04	110.0000	3.3.90.39.90 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	0,00	0,00	4.240,74	4.240,74	4.240,74
12	364	04	110.0000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	11.354.724,01	10.367.198,99	10.365.698,99
12	364	04	110.0000	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	110.0000	3.3.90.40.01 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC - ATIVOS DE REDE	0,00	0,00	102.769,41	102.769,41	102.769,41
12	364	04	110.0000	3.3.90.40.16 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	0,00	0,00	39.879,04	38.805,34	28.999,54
12	364	04	110.0000	3.3.90.40.22 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC	0,00	0,00	6.005,00	6.005,00	6.005,00
12	364	04	110.0000	3.3.90.40.24 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	0,00	0,00	411.423,86	376.423,86	376.423,86
12	364	04	110.0000	3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.181.092,04	1.050.840,24	990.210,86
12	364	04	110.0000	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	900.000,00	940.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	110.0000	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	929.719,85	929.719,85	836.969,85
12	364	04	110.0000	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	900.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	110.0000	3.3.90.49.00 - AUXÍLIO TRANSPORTE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	110.0000	3.3.90.49.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	0,00	0,00	5.941,56	5.941,56	5.235,00
12	364	04	110.0000	3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	110.0000	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	110.0000	3.3.90.93.02 - RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	30.211,66	30.211,66	30.211,66
12	364	04	110.0000	3.3.90.93.99 - DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	105.684,22	105.684,22	105.684,22
12	364	04	110.0000	4.4.50.42.00 - AUXÍLIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	110.0000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	110.0000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.535.000,00	3.535.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	110.0000	4.4.90.52.02 - AERONAVES	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
12	364	04	110.0000	4.4.90.52.04 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	0,00	0,00	228,00	228,00	228,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2022 - Período: 4º Trimestre / 2022

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cod. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	364	04	110.0000	4.4.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO	0,00	0,00	41.737,08	34.902,08	29.023,08
12	364	04	110.0000	4.4.90.52.10 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
12	364	04	110.0000	4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	110.0000	4.4.90.52.30 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	0,00	0,00	15.334,00	15.334,00	15.334,00
12	364	04	110.0000	4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	0,00	0,00	42.833,50	42.833,50	42.833,50
12	364	04	110.0000	4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	133.082,89	133.082,89	133.082,89
12	364	04	110.0000	4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	0,00	0,00	78.403,65	78.403,65	78.403,65
12	364	04	110.0000	4.4.90.52.39 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS	0,00	0,00	1.530,90	1.530,90	1.530,90
12	364	04	110.0000	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	4.643,40	3.394,40	3.394,40
12	364	04	110.0000	4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 110.0000					71.225.000,00	71.105.000,00	54.639.719,81	52.408.019,84	50.638.065,49
312.0034 - ENFRENTAMENTO COVID-19 - UNIFAE									
12	364	04	312.0034	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	312.0034	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
12	364	04	312.0034	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	04	312.0034	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 312.0034					370.000,00	370.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recurso: 4					71.921.500,00	71.909.929,75	55.018.249,56	52.762.189,93	50.992.117,34
06 - OUTRAS FONTES DE RECURSO									
100.0007 - CONV.PM - FMDCA - UNIFAE C/54.097-8									
12	364	01	100.0007	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	4.538,54	0,00	0,00	0,00
12	364	01	100.0007	3.3.90.30.19 - MATERIAL DE ARCONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
12	364	01	100.0007	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	7.178,76	0,00	0,00	0,00
12	364	01	100.0007	4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	3.654,00	3.654,00	3.654,00
Total da Aplicação: 100.0007					0,00	11.717,30	5.154,00	5.154,00	5.154,00
Total da Fonte de Recurso: 6					0,00	11.717,30	5.154,00	5.154,00	5.154,00
Total da SubFunção: 364					71.921.500,00	71.921.647,05	55.023.403,56	52.767.343,93	50.997.271,34
212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE									
12	365	01	212.0000	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.000,00	44.808,69	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212.0000	3.1.90.04.11 - SALÁRIOS - CONTRATO TEMPORÁRIO	0,00	0,00	14.290,49	14.290,49	3.271,59
12	365	01	212.0000	3.1.90.04.16 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS - CONTRATO TEMPORÁRIO	0,00	0,00	30.518,20	30.518,20	16.220,32
12	365	01	212.0000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.809.359,32	3.578.587,77	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212.0000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	2.079.087,17	2.079.087,17	890.233,68
12	365	01	212.0000	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	113,42	113,42	113,42
12	365	01	212.0000	3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	31.180,02	31.180,02	3.765,84
12	365	01	212.0000	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	4.372,30	4.372,30	0,00
12	365	01	212.0000	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	13.217,55	13.217,55	9.097,80
12	365	01	212.0000	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	164.609,39	164.609,39	40.957,27
12	365	01	212.0000	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	3.744,01	3.744,01	3.744,01
12	365	01	212.0000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	789.863,29	789.863,29	789.863,29
12	365	01	212.0000	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	25.455,34	25.455,34	6.829,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2022 - Período: 4º Trimestre / 2022

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cod. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	365	01	212.0000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	466.945,28	466.945,28	22.719,88
12	365	01	212.0000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	1.943,22	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212.0000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	358,87	358,87	0,00
12	365	01	212.0000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	1.225,48	1.225,48	625,76
12	365	01	212.0000	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	8.774,54	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212.0000	3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	7.149,84	7.149,84	4.699,54
12	365	01	212.0000	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00	10.879,83	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212.0000	3.1.90.94.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	10.879,83	10.879,83	0,00
12	365	01	212.0000	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	489.000,00	912.517,79	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212.0000	3.1.91.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	0,00	0,00	912.517,79	912.517,79	548.613,01
12	365	01	212.0000	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.000,00	4.947,54	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212.0000	3.3.90.08.01 - AUXÍLIO FUNERAL	0,00	0,00	988,92	988,92	988,92
12	365	01	212.0000	3.3.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE	0,00	0,00	3.936,29	3.936,29	3.936,29
12	365	01	212.0000	3.3.90.08.56 - SALÁRIO-FAMÍLIA	0,00	0,00	22,33	22,33	22,33
12	365	01	212.0000	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212.0000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	1.421.888,03	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212.0000	3.3.90.30.07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	28.614,00	28.614,00	28.614,00
12	365	01	212.0000	3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	59.350,00	52.000,00	52.000,00
12	365	01	212.0000	3.3.90.30.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	5.885,00	0,00	0,00
12	365	01	212.0000	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	881.108,00	104.570,00	104.570,00
12	365	01	212.0000	3.3.90.30.19 - MATERIAL DE ARCONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	0,00	17.971,20	0,00	0,00
12	365	01	212.0000	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	53.475,00	53.475,00	53.475,00
12	365	01	212.0000	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	34.027,22	17.084,00	17.084,00
12	365	01	212.0000	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	40.610,07	36.606,57	36.606,57
12	365	01	212.0000	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	125.318,25	19,50	19,50
12	365	01	212.0000	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	700,90	0,00	0,00
12	365	01	212.0000	3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS	0,00	0,00	1.464,39	2,25	2,25
12	365	01	212.0000	3.3.90.30.60 - MATERIAL DIDÁTICO	0,00	0,00	173.364,00	173.364,00	173.364,00
12	365	01	212.0000	3.3.90.32.00 - MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212.0000	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.221.000,00	1.138.906,35	1.138.906,35	1.138.906,35	1.138.906,35
12	365	01	212.0000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212.0000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00	314.168,37	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212.0000	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	13.521,40	13.521,40	13.521,40
12	365	01	212.0000	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	740,00	740,00	740,00
12	365	01	212.0000	3.3.90.39.20 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DE OUTRAS NATUREZAS	0,00	0,00	16.115,00	16.115,00	16.115,00
12	365	01	212.0000	3.3.90.39.23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212.0000	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	121.421,77	109.745,08	109.745,08
12	365	01	212.0000	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	151.810,00	151.810,00	136.347,66
12	365	01	212.0000	3.3.90.39.59 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	10.560,20	9.245,73	8.361,51
12	365	01	212.0000	3.3.90.39.83 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212.0000	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	39.060,68	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212.0000	3.3.90.40.22 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA	0,00	0,00	450,00	450,00	450,00
12	365	01	212.0000	3.3.90.40.24 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PCOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	0,00	0,00	419,48	419,48	419,48
12	365	01	212.0000	3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	38.191,20	38.191,20	38.191,20
12	365	01	212.0000	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	480.000,00	252.331,67	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212.0000	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	252.331,67	252.331,67	107.770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2022 - Período: 4º Trimestre / 2022

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	365	01	212.0000	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212.0000	4.4.50.42.00 - AUXÍLIOS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212.0000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212.0000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00
		01	212.0000	4.4.90.52.42 - IMOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
Total da Aplicação: 212.0000					5.318.359,32	7.778.814,48	7.752.830,91	6.783.687,04	4.408.005,64
213.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA									
12	365	01	213.0000	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213.0000	3.1.90.07.00 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00	217,36	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213.0000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.801.000,00	289.300,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213.0000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	614,52	614,52	614,52
12	365	01	213.0000	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	506,09	506,09	506,09
12	365	01	213.0000	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	1.533,32	1.533,32	1.533,32
12	365	01	213.0000	3.1.90.11.43 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	278.197,17	278.197,17	278.197,17
12	365	01	213.0000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	595,47	595,47	595,47
12	365	01	213.0000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213.0000	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213.0000	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213.0000	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213.0000	3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.645.000,00	4.793.649,31	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213.0000	3.3.50.39.01 - TERMO DE COLABORAÇÃO	0,00	0,00	3.810.096,30	3.809.862,34	3.679.186,46
12	365	01	213.0000	3.3.50.39.06 - CONVÊNIO	0,00	0,00	638.221,13	564.941,26	564.941,26
12	365	01	213.0000	3.3.50.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	345.331,88	345.331,88	345.331,88
12	365	01	213.0000	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213.0000	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.000,00	5.817,18	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213.0000	3.3.90.08.01 - AUXÍLIO FUNERAL	0,00	0,00	4.847,65	4.847,65	4.847,65
12	365	01	213.0000	3.3.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE	0,00	0,00	969,53	969,53	969,53
12	365	01	213.0000	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213.0000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	851.669,12	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213.0000	3.3.90.30.07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	28.363,00	28.363,00	28.363,00
12	365	01	213.0000	3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	87.780,00	87.780,00	87.780,00
12	365	01	213.0000	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	312.946,00	30.160,00	30.160,00
12	365	01	213.0000	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	106.321,34	87.556,40	87.556,40
12	365	01	213.0000	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	70.598,79	35.758,29	35.758,29
12	365	01	213.0000	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	13.547,20	0,00	0,00
12	365	01	213.0000	3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS	0,00	0,00	943,70	0,00	0,00
12	365	01	213.0000	3.3.90.30.60 - MATERIAL DIDÁTICO	0,00	0,00	173.364,00	173.364,00	173.364,00
12	365	01	213.0000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	57.805,00	0,00	0,00
12	365	01	213.0000	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213.0000	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00	1.160.163,00	1.160.163,00	1.160.163,00	1.160.163,00
12	365	01	213.0000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00	18.072,28	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213.0000	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	18.072,28	16.583,52	16.583,52
12	365	01	213.0000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	203.000,00	378.061,05	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213.0000	3.3.90.39.18 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	5.660,00	5.660,00	5.660,00
12	365	01	213.0000	3.3.90.39.22 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	0,00	0,00	49.512,35	49.512,35	49.512,35
12	365	01	213.0000	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	121.421,78	109.745,09	109.745,09
12	365	01	213.0000	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	151.810,00	151.810,00	136.347,64
12	365	01	213.0000	3.3.90.39.48 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	16.741,00	16.741,00	16.741,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2022 - Período: 4º Trimestre / 2022

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cod. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	365	01	213.0000	3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	10.560,20	9.245,72	8.361,50
12	365	01	213.0000	3.3.90.39.72 - VALE TRANSPORTE	0,00	0,00	22.355,70	22.355,70	22.355,70
12	365	01	213.0000	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	81.721,56	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213.0000	3.3.90.40.24 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	0,00	0,00	419,48	419,48	419,48
12	365	01	213.0000	3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	81.302,08	76.862,52	76.862,52
12	365	01	213.0000	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213.0000	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
12	365	01	213.0000	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213.0000	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213.0000	4.4.50.42.00 - AUXÍLIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213.0000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00	412.970,36	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213.0000	4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	412.970,36	370.685,01	370.685,01
12	365	01	213.0000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	10.030,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213.0000	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	10.030,00	10.030,00	10.030,00
12	365	01	213.0000	4.4.92.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 213.0000					11.727.000,00	8.009.671,22	7.993.700,32	7.450.294,31	7.303.271,85
312.0032 - ENFRENTAMENTO COVID-19 - EDUCAÇÃO GERAL									
12	365	01	312.0032	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
12	365	01	312.0032	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
12	365	01	312.0032	3.3.90.30.19 - MATERIAL DE ARCONDICIONAMENTO E EMBALAGEM					
12	365	01	312.0032	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS					
12	365	01	312.0032	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Total da Aplicação: 312.0032					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312.0048 - ENFRENTAMENTO COVID-19 - EDUCAÇÃO CRECHE									
12	365	01	312.0048	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00	17.902,75	0,00	0,00	0,00
12	365	01	312.0048	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	17.902,75	17.902,75	17.902,75
12	365	01	312.0048	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	6.665,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	312.0048	3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	6.665,00	6.665,00	6.665,00
Total da Aplicação: 312.0048					25.000,00	24.567,75	24.567,75	24.567,75	24.567,75
312.0049 - ENFRENTAMENTO COVID-19 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA									
12	365	01	312.0049	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	312.0049	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	312.0049	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 312.0049					7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Fonte de Recurso: 1					17.077.359,32	15.813.053,45	15.771.098,98	14.258.549,10	11.735.845,24
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS									
265.2021 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-ANO ANTERIOR									
12	365	02	265.2021	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	12.772,57	0,00	0,00	0,00
12	365	02	265.2021	3.1.90.04.11 - SALÁRIOS - CONTRATO TEMPORÁRIO	0,00	0,00	4.394,76	4.394,76	4.394,76
12	365	02	265.2021	3.1.90.04.16 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS - CONTRATO TEMPORÁRIO	0,00	0,00	8.377,81	8.377,81	8.377,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2022 - Período: 4º Trimestre / 2022

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cod. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	365	02	265.2021	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	973.266,94	0,00	0,00	0,00
12	365	02	265.2021	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	886.454,48	886.454,48	886.454,48
12	365	02	265.2021	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	10.609,20	10.609,20	10.609,20
12	365	02	265.2021	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	44.989,27	44.989,27	44.989,27
12	365	02	265.2021	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	7.688,76	7.688,76	7.688,76
12	365	02	265.2021	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	4.211,97	4.211,97	4.211,97
12	365	02	265.2021	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	4.707,92	4.707,92	4.707,92
12	365	02	265.2021	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	14.605,34	14.605,34	14.605,34
12	365	02	265.2021	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.858,71	0,00	0,00	0,00
12	365	02	265.2021	3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	1.858,71	1.858,71	1.858,71
12	365	02	265.2021	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	9.784,13	0,00	0,00	0,00
12	365	02	265.2021	3.1.90.94.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	9.784,13	9.784,13	9.784,13
12	365	02	265.2021	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	0,00	280.458,39	0,00	0,00	0,00
12	365	02	265.2021	3.1.91.13.99 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	0,00	0,00	280.458,39	280.458,39	280.458,39
12	365	02	265.2021	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	108.391,67	0,00	0,00	0,00
12	365	02	265.2021	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	108.391,67	108.391,67	108.391,67
Total da Aplicação: 265.2021					0,00	1.386.532,41	1.386.532,41	1.386.532,41	1.386.532,41
271.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - CRECHE									
12	365	02	271.0000	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	93.732,40	0,00	0,00	0,00
12	365	02	271.0000	3.1.90.04.11 - SALÁRIOS - CONTRATO TEMPORÁRIO	0,00	0,00	70.110,68	70.110,68	70.110,68
12	365	02	271.0000	3.1.90.04.16 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS - CONTRATO TEMPORÁRIO	0,00	0,00	23.621,72	23.621,72	23.621,72
12	365	02	271.0000	3.1.90.07.00 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	271.0000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	8.844.190,58	0,00	0,00	0,00
12	365	02	271.0000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	8.450.064,09	8.447.645,86	8.160.193,57
12	365	02	271.0000	3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	56.631,32	56.631,32	56.631,32
12	365	02	271.0000	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	8.609,22	8.609,22	8.609,22
12	365	02	271.0000	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	2.310,60	2.310,60	2.310,60
12	365	02	271.0000	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	209.929,96	209.929,96	209.929,96
12	365	02	271.0000	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	85.526,56	83.283,28	83.283,28
12	365	02	271.0000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	3.452,82	3.452,82	3.452,82
12	365	02	271.0000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	27.666,01	26.918,25	26.918,25
12	365	02	271.0000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	828,18	0,00	0,00	0,00
12	365	02	271.0000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	228,46	228,46	228,46
12	365	02	271.0000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	599,72	599,72	599,72
12	365	02	271.0000	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	271.0000	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	271.0000	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	271.0000	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	70.936,64	0,00	0,00	0,00
12	365	02	271.0000	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	70.936,64	70.936,64	70.936,64
Total da Aplicação: 271.0000					8.000,00	9.009.687,80	9.009.687,80	9.004.278,53	8.716.826,24
272.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA									
12	365	02	272.0000	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	59.000,00	744.400,66	0,00	0,00	0,00
12	365	02	272.0000	3.1.90.04.11 - SALÁRIOS - CONTRATO TEMPORÁRIO	0,00	0,00	541.725,13	541.725,13	541.725,13
12	365	02	272.0000	3.1.90.04.16 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS - CONTRATO TEMPORÁRIO	0,00	0,00	169.346,76	169.346,76	169.346,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2022 - Período: 4º Trimestre / 2022

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cod. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	365	02	272.0000	3.1.90.07.00 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	272.0000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.728.680,00	8.109.551,02	0,00	0,00	0,00
12	365	02	272.0000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	6.162.006,20	6.162.006,20	5.177.577,26
12	365	02	272.0000	3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	246.728,10	246.728,10	246.728,10
12	365	02	272.0000	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	43.927,51	43.927,51	43.927,51
12	365	02	272.0000	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	16.095,92	16.095,92	16.095,92
12	365	02	272.0000	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	909.973,36	909.973,36	909.973,36
12	365	02	272.0000	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	10.276,69	10.276,69	10.276,69
12	365	02	272.0000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	705.931,06	705.931,06	705.931,06
12	365	02	272.0000	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	2.432,44	2.432,44	2.432,44
12	365	02	272.0000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	12.179,74	12.179,74	12.179,74
12	365	02	272.0000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	7.242,12	0,00	0,00	0,00
12	365	02	272.0000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	2.076,00	2.076,00	2.076,00
12	365	02	272.0000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	5.166,12	5.166,12	5.166,12
12	365	02	272.0000	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	597,56	0,00	0,00	0,00
12	365	02	272.0000	3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	597,56	597,56	597,56
12	365	02	272.0000	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.000,00	36.576,96	0,00	0,00	0,00
12	365	02	272.0000	3.1.90.94.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	36.576,96	36.576,96	36.576,96
12	365	02	272.0000	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	5.982.841,00	2.974.103,67	0,00	0,00	0,00
12	365	02	272.0000	3.1.91.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	0,00	0,00	2.974.103,67	2.974.103,67	2.974.103,67
12	365	02	272.0000	3.3.90.46.00 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	392.125,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	272.0000	3.1.91.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	0,00	0,00	392.125,00	392.125,00	392.125,00
Total da Aplicação: 272.0000					17.806.521,00	12.264.596,99	12.231.268,22	12.231.268,22	11.246.839,28
273.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE									
12	365	02	273.0000	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	26.170,75	0,00	0,00	0,00
12	365	02	273.0000	3.1.90.04.11 - SALÁRIOS - CONTRATO TEMPORÁRIO	0,00	0,00	21.143,98	21.143,98	21.143,98
12	365	02	273.0000	3.1.90.04.16 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS - CONTRATO TEMPORÁRIO	0,00	0,00	5.026,77	5.026,77	5.026,77
12	365	02	273.0000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	1.658.250,23	0,00	0,00	0,00
12	365	02	273.0000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	1.545.142,17	1.545.142,17	1.545.142,17
12	365	02	273.0000	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	13,35	13,35	13,35
12	365	02	273.0000	3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	6.401,95	6.401,95	6.401,95
12	365	02	273.0000	3.1.90.11.09 - ABONO DE PERICULOSIDADE	0,00	0,00	1.495,22	1.495,22	1.495,22
12	365	02	273.0000	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	13.514,45	13.514,45	13.514,45
12	365	02	273.0000	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	70.567,45	70.567,45	70.567,45
12	365	02	273.0000	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	1.115,88	1.115,88	1.115,88
12	365	02	273.0000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	798,06	798,06	798,06
12	365	02	273.0000	3.1.90.11.44 - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	5.329,00	5.329,00	5.329,00
12	365	02	273.0000	3.1.90.11.45 - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	13.872,70	13.872,70	13.872,70
12	365	02	273.0000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	273.0000	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	273.0000	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA - OFFS	1.000,00	448.019,61	0,00	0,00	0,00
12	365	02	273.0000	3.1.91.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA - OFFS	0,00	0,00	348.829,92	348.829,92	348.829,92
12	365	02	273.0000	3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.564.246,04	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	273.0000	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	273.0000	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00	3.954,09	0,00	0,00	0,00
12	365	02	273.0000	3.3.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE	0,00	0,00	3.936,29	3.936,29	3.936,29
12	365	02	273.0000	3.3.90.08.56 - SALÁRIO-FAMÍLIA	0,00	0,00	17,80	17,80	17,80
12	365	02	273.0000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2022 - Período: 4º Trimestre / 2022

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cod. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	365	02	273.0000	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	273.0000	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	273.0000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	273.0000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	399.400,00	12.798,89	0,00	0,00	0,00
12	365	02	273.0000	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	12.798,89	12.798,89	12.798,89
12	365	02	273.0000	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	273.0000	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00	169.088,34	0,00	0,00	0,00
12	365	02	273.0000	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	169.088,34	168.843,34	168.843,34
12	365	02	273.0000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	273.0000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	273.0000	4.4.92.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 273.0000					2.087.646,04	2.318.281,91	2.219.092,22	2.218.847,22	2.218.847,22
274.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA									
12	365	02	274.0000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	274.0000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	274.0000	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	274.0000	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA - OFFS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	274.0000	3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	274.0000	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	274.0000	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00	1.958,45	0,00	0,00	0,00
12	365	02	274.0000	3.3.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE	0,00	0,00	1.958,45	1.958,45	1.958,45
12	365	02	274.0000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	274.0000	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	274.0000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	274.0000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	399.400,00	12.798,88	0,00	0,00	0,00
12	365	02	274.0000	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	12.798,88	12.798,88	12.798,88
12	365	02	274.0000	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	274.0000	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	650.000,00	540.201,71	0,00	0,00	0,00
12	365	02	274.0000	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	540.201,71	540.201,71	540.201,71
12	365	02	274.0000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	274.0000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	274.0000	4.4.92.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 274.0000					2.111.900,00	554.959,04	554.959,04	554.959,04	554.959,04
Total da Fonte de Recurso: 2					22.014.067,04	25.534.058,15	25.401.539,69	25.395.885,42	24.124.004,19
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS									
280.0001 - REC SAL EDUC - QESE - FUNDAMENTAL C/672.008-8									
12	365	05	280.0001	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	36.913,40	0,00	0,00	0,00
12	365	05	200.0004	4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO					
Total da Aplicação: 210.0005					0,00	36.913,40	0,00	0,00	0,00
210.0005 - PDDE C/47.870-9									
12	365	05	210.0005	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.461,55	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2022 - Período: 4º Trimestre / 2022

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	365	05	210.0005	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	3.459,78	0,00	0,00
12	365	05	210.0005	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	1,74	0,00	0,00
Total da Aplicação: 210.0005					0,00	3.461,55	3.461,52	0,00	0,00
210.0022 - APOIO CRECHES BR.CARINHOSO C/46.578-X									
12	365	05	210.0022	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	230,90	0,00	0,00	0,00
12	365	05	210.0022	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO					
Total da Aplicação: 210.0022					0,00	230,90	0,00	0,00	0,00
Total da Fonte de Recurso: 5					0,00	40.605,85	3.461,52	0,00	0,00
Total da SubFunção: 365					39.091.426,36	41.387.717,45	41.176.100,19	39.654.434,52	35.859.849,43
Total da SubFunções Típicas					149.371.034,24	168.856.220,61	149.990.637,71	141.242.318,66	132.980.057,39
SUBFUNÇÕES ATÍPICAS DE EDUCAÇÃO									
122 - Administração Geral									
01 - TESOURO									
120.0000 - ALIENAÇÃO DE BENS									
12	122	01	210.0022	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 120.0000					0,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00
220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL									
12	122	01	220.0000	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	16.550,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01	220.0000	3.1.90.04.11 - SALÁRIOS - CONTRATO TEMPORÁRIO	0,00	0,00	6.546,21	6.546,21	2.455,53
12	122	01	220.0000	3.1.90.04.16 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS - CONTRATO TEMPORÁRIO	0,00	0,00	1.925,51	1.925,51	1.060,14
12	122	01	220.0000	3.1.90.07.00 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.785.000,00	2.902.314,48	0,00	0,00	0,00
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	2.000.066,10	2.000.066,10	1.425.405,20
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	11.446,16	11.446,16	8.351,73
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	11.883,82	11.883,82	8.808,25
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	7.521,08	7.521,08	6.400,85
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.09 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0,00	0,00	29.222,47	29.222,47	20.668,43
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0,00	0,00	4.363,20	4.363,20	3.151,20
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	54.329,52	54.329,52	40.205,04
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	109.442,41	109.442,41	84.946,50
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	15.483,06	15.483,06	15.483,06
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	515.728,06	515.728,06	515.728,06
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	38.695,77	38.695,77	11.355,97
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	83.805,01	83.805,01	35.018,92
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS	0,00	0,00	20.327,82	20.327,82	20.327,82
12	122	01	220.0000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01	220.0000	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01	220.0000	3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	8.226,01	8.226,01	6.952,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2022 - Período: 4º Trimestre / 2022

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	122	01	220.0000	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01	220.0000	3.1.90.94.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	1.224,89	1.224,89	1.224,89
12	122	01	220.0000	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	824.023,00	532.243,48	0,00	0,00	0,00
12	122	01	220.0000	3.1.91.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	0,00	0,00	532.243,48	532.243,48	419.451,53
12	122	01	220.0000	3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01	220.0000	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.000,00	7.039,81	0,00	0,00	0,00
12	122	01	220.0000	3.3.90.08.01 - AUXÍLIO FUNERAL	0,00	0,00	4.847,65	4.847,65	4.847,65
12	122	01	220.0000	3.3.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE	0,00	0,00	1.939,06	1.939,06	1.939,06
12	122	01	220.0000	3.3.90.08.58 - SALÁRIO-FAMÍLIA	0,00	0,00	253,10	253,10	253,10
12	122	01	220.0000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	50.797,22	0,00	0,00	0,00
12	122	01	220.0000	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	34.604,00	34.604,00	34.604,00
12	122	01	220.0000	3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	978,00	978,00	978,00
12	122	01	220.0000	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	12.021,80	0,00	0,00
12	122	01	220.0000	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	1.619,47	356,97	356,97
12	122	01	220.0000	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	1.573,95	0,00	0,00
12	122	01	220.0000	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01	220.0000	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	5.824,38	0,00	0,00	0,00
12	122	01	220.0000	3.3.90.33.08 - PEDÁGIOS	0,00	0,00	5.824,38	5.824,38	5.824,38
12	122	01	220.0000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01	220.0000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	225.000,00	47.419,02	0,00	0,00	0,00
12	122	01	220.0000	3.3.90.39.01 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00	0,00	10.865,00	10.865,00	10.865,00
12	122	01	220.0000	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
12	122	01	220.0000	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	15.449,90	15.449,90	15.449,90
12	122	01	220.0000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	104,12	104,12	104,12
12	122	01	220.0000	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	320.000,00	198.821,77	0,00	0,00	0,00
12	122	01	220.0000	3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	198.821,77	189.050,85	189.050,85
12	122	01	220.0000	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	700.000,00	254.546,65	0,00	0,00	0,00
12	122	01	220.0000	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	254.546,65	254.546,65	169.286,65
12	122	01	220.0000	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01	220.0000	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01	220.0000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	16.922,26	0,00	0,00	0,00
12	122	01	220.0000	4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	15.604,26	15.604,26	15.604,26
12	122	01	220.0000	4.4.90.52.36 - MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	0,00	0,00	1.318,00	1.318,00	1.318,00
12	122	01	220.0000	4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01	220.0000	4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 220.0000					9.919.023,00	4.065.479,07	4.033.851,69	4.009.222,52	3.098.477,17
12	122	01	312.0032	312.0032 - ENFRENTAMENTO COVID-19 - EDUCAÇÃO GERAL					
			312.0032	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 312.0032					1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Fonte de Recurso: 1					9.920.023,00	4.065.479,07	4.033.851,69	4.009.222,52	3.098.477,17
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS									
200.0004 - FED - QESE (672.008-8)									
12	306	02	200.0004	4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	306	02	200.0004	4.4.90.61.99 - OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2022 - Período: 4º Trimestre / 2022

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cod. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Total da Aplicação: 200.0004					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Fonte de Recurso: 5					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da SubFunção: 122					9.920.023,00	4.065.479,07	4.033.851,69	4.009.222,52	3.098.477,17
306 - Alimentação e Nutrição									
220.0007 - EST - MERENDA ESTADUAL - FUNDAMENTAL C/34.688-8									
12	306	02	220.0007	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.122.604,00	1.367.892,00	0,00	0,00	0,00
12	306	02	220.0007	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	1.195.246,94	1.195.246,94	1.195.246,94
Total da Aplicação: 220.0007					1.122.604,00	1.367.892,00	1.195.246,94	1.195.246,94	1.195.246,94
220.0016 - EST - MERENDA ESTADUAL - EJA C/34.688-8									
12	306	02	220.0016	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	48.108,00	48.240,00	0,00	0,00	0,00
12	306	02	220.0016	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	39.691,96	39.691,96	39.691,96
Total da Aplicação: 220.0016					48.108,00	48.240,00	39.691,96	39.691,96	39.691,96
230.0006 - EST - MERENDA ESTADUAL - MÉDIO C/34.688-8									
12	306	02	230.0006	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	676.912,00	913.488,00	0,00	0,00	0,00
12	306	02	230.0006	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	863.605,26	863.605,26	863.567,09
Total da Aplicação: 230.0006					676.912,00	913.488,00	863.605,26	863.605,26	863.567,09
230.0007 - EST - MERENDA ESTADUAL - ETEC C/34.688-8									
12	306	02	300.007	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	23.316,00	0,00	0,00	0,00
12	306	02	300.007	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	13.459,35	13.459,35	13.459,35
Total da Aplicação: 230.0007					0,00	23.316,00	13.459,35	13.459,35	13.459,35
Total da Fonte de Recurso: 2					1.847.624,00	2.352.936,00	2.112.003,51	2.112.003,51	2.111.965,34
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS									
282.0001 - REC. SAL. EDUC. - QESE - FUNDAMENTAL C/672.008-8									
12	306	05	282.0001	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.693.000,00	4.529.607,63	0,00	0,00	0,00
12	306	05	282.0001	3.3.90.30.04 - GÁS ENGARRAFADO	0,00	0,00	263.100,00	219.735,00	219.735,00
12	306	05	282.0001	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	4.032.907,80	3.227.436,73	3.217.702,75
12	306	05	282.0001	3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	1.916,00	1.916,00	1.916,00
12	306	05	282.0001	3.3.90.30.19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	0,00	3.571,15	3.571,15	3.571,15
12	306	05	282.0001	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	88.886,60	88.886,60	88.886,60
12	306	05	282.0001	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	53.366,00	53.366,00	53.366,00
12	306	05	282.0001	3.3.90.30.23 - UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	60.460,00	60.460,00	60.460,00
12	306	05	282.0001	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	24.486,50	24.486,50	24.486,50
12	306	05	282.0001	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	306	05	282.0001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	285.858,76	46.871,79	0,00	0,00	0,00
12	306	05	282.0001	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	2.961,32	2.961,32	2.961,32
12	306	05	282.0001	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	7.000,00	2.136,00	2.136,00
12	306	05	282.0001	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	28.286,91	26.120,35	26.120,35
12	306	05	282.0001	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	3.903,81	3.903,81	3.660,17
12	306	05	282.0001	3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	1.900,00	1.426,40	1.426,40
12	306	05	282.0001	3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	972,20	972,20	972,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2022 - Período: 4º Trimestre / 2022

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cod. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	306	05	282.0001	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	1.824,00	0,00	0,00	0,00
12	306	05	282.0001	3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.186,45	896,45	896,45
Total da Aplicação: 282.0001					3.093.858,76	4.578.303,42	4.574.904,74	3.718.274,51	3.708.296,89
283.0001 - FED - PNAE - CRECHE C/47.646-3									
12	306	05	283.0001	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	367.866,00	367.866,00	0,00	0,00	0,00
12	306	05	283.0001	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	367.864,64	314.446,94	312.090,40
Total da Aplicação: 283.0001					367.866,00	367.866,00	367.864,64	314.446,94	312.090,40
284.0001 - FED - PNAE - PRÉ-ESCOLA C/C 47646-3									
12	306	05	284.0001	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	163.982,00	163.982,00	0,00	0,00	0,00
12	306	05	284.0001	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	163.979,99	161.942,40	161.942,40
Total da Aplicação: 284.0001					163.982,00	163.982,00	163.979,99	161.942,40	161.942,40
285.0001 - FED - PNAE - FUNDAMENTAL C/47.646-3									
12	306	05	285.0001	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	629.310,00	1.094.089,88	0,00	0,00	0,00
12	306	05	285.0001	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	1.093.882,85	980.414,25	934.104,19
Total da Aplicação: 285.0001					629.310,00	1.094.089,88	1.093.882,85	980.414,25	934.104,19
233.0001 - FED - PNAE - MÉDIO C/47.646-3									
12	306	05	233.0001	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	148.134,00	148.134,00	0,00	0,00	0,00
12	306	05	233.0001	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	148.120,92	139.880,92	139.880,92
Total da Aplicação: 233.0001					148.134,00	148.134,00	148.120,92	139.880,92	139.880,92
242.0001 - PNAE - AEE C/47.646-3									
12	306	05	242.0001	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.360,00	6.360,00	0,00	0,00	0,00
12	306	05	242.0001	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	6.358,80	1.069,45	1.069,45
Total da Aplicação: 242.0001					6.360,00	6.360,00	6.358,80	1.069,45	1.069,45
243.0001 - FED - MERENDA PNAE EJA C/47.646-3									
12	306	05	243.0001	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.608,00	20.608,00	0,00	0,00	0,00
12	306	05	243.0001	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	20.607,95	15.662,57	15.662,57
Total da Aplicação: 243.0001					20.608,00	20.608,00	20.607,95	15.662,57	15.662,57
Total da Fonte de Recurso: 5					4.430.118,76	6.379.343,30	6.375.719,89	5.331.691,04	5.273.046,82
Total da SubFunção: 306					6.277.742,76	8.732.279,30	8.487.723,40	7.443.694,55	7.385.012,16
Total da SubFunções Atípicas					16.197.765,76	12.797.758,37	12.521.575,09	11.452.917,07	10.483.489,33
Total da Função: 12					165.568.800,00	181.653.978,98	162.512.212,80	152.695.235,73	143.463.546,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2022 - Período: 4º Trimestre / 2022

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
--------	------------	---------------	----------------	-------------------------	-----------------	--------------------	-------------------	-------------------	--------------

maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Conti
Contadora - CRC 1SP303.058/0-6

Júlia Teixeira de Carvalho
Controle Interno





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

QUADRO 5 - Aplicações Com Recursos do FUNDEB - Período: 4º Trimestre / 2022

RECEITAS DO FUNDEB				RETENÇÕES AO FUNDEB					
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		RECEBIDO ATÉ TRIMESTRE		PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		RETIDO ATÉ O TRIMESTRE		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	45.305.000,00		47.229.831,57		31.413.000,00		35.958.502,16		
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	631.332,38		631.332,38		APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O TRIMESTRE				
TOTAL DA RECEITA	45.936.332,38		47.861.163,95		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		RETENÇÕES		
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS				47.229.831,57		35.958.502,16			
TOTAL	45.936.332,38		47.861.163,95		DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)				
MAGISTÉRIO (70% DO TOTAL)	32.155.432,67		33.502.814,77		GANHO		PERDA		
					11.271.329,41		0,00		
DESPESAS TOTAIS									
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO			DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
TOTAL	45.993.682,41	100,00	45.861.163,95	95,82	45.855.509,68	95,81	43.897.630,09	91,72	
MAGISTÉRIO	38.561.321,09	83,84%	38.527.992,32	80,50	38.522.583,05	80,49	36.564.703,46	76,40	
OUTRAS	7.432.361,32	16,16%	7.333.171,63	15,32	7.332.926,63	15,32	7.332.926,63	15,32	
DEDUÇÕES									
MAGISTÉRIO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Desp.c/Pensões. (3190.03.00)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Desp.c/Pensões. (3190.03.00)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS LIQUIDAS									
TOTAL	45.861.163,95		95,82		45.855.509,68		95,81		
MAGISTÉRIO	38.527.992,32		80,50		38.522.583,05		80,49		
OUTRAS	7.333.171,63		15,32		7.332.926,63		15,32		

OBS: RECONDUZIDO R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS), CORRESPONDENTE A 4,18% DOS RECURSOS DO FUNDEB, COMO PARCELA DIFERIDA TRANSFERIDO EM 29/12/2022 PARA CONTA CORRENTE N. 65.508-2 - AG. 0065-6 DO BANCO DO BRASIL, CONFORME PREVÊ ARTIGO 25 § 3º DA LEI 14.113/2020.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Conti
Contadora - CRC 1SP303.058/0-6

Júlia Teixeira de Carvalho
Controle Interno





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**Quadro 6 - Aplicações com Recursos Próprios em Ensino
Período: 4º Trimestre / 2022**

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS	
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ARRECADADO ATÉ O TRIMESTRE	PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O TRIMESTRE
Próprios	108.629.000,00	101.325.539,24		
Transferências da União	62.332.726,41	72.821.960,15		
Transferências do Estado	106.420.000,00	113.106.967,03		
TOTAL	277.381.726,41	287.254.466,42	TOTAL	
Retenções ao FUNDEB	31.413.000,00	35.958.502,16	69.345.431,60	71.813.616,61
RECEITAS LÍQUIDAS	245.968.726,41	251.295.964,26		

DESPESAS TOTAIS								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	74.830.555,67	26,98	77.999.937,41	27,15	71.573.309,76	24,92	66.134.321,42	23,02
Educação Infantil	15.813.053,45	5,70	15.771.098,98	5,49	14.258.549,10	4,96	11.735.845,24	4,09
Ensino Fundamental	27.604.502,22	9,95	26.270.336,27	9,15	21.356.258,50	7,43	18.439.974,02	6,42
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Retenções ao FUNDEB	31.413.000,00	11,32	35.958.502,16	12,52	35.958.502,16	12,52	35.958.502,16	12,52

DEDUÇÕES								
Educação Infantil								
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			669.454,13	0,00	669.454,13	0,00	669.454,13	0,00
Ensino Fundamental								
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO								
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL	77.330.483,28	26,92	70.903.855,63	24,68	65.464.867,29	22,79		
EDUCAÇÃO INFANTIL	15.101.644,85	5,26	13.589.094,97	4,73	11.066.391,11	3,85		
ENSINO FUNDAMENTAL	26.270.336,27	9,15	21.356.258,50	7,43	18.439.974,02	6,42		
EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RETENÇÕES AO FUNDEB	35.958.502,16	12,52	35.958.502,16	12,52	35.958.502,16	12,52		

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Conti
Contadora - CRC 1SP303.058/0-6

Júlia Teixeira de Carvalho
Controle Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA****Quadro 8 - Cálculo do Repasse Decencial Acumulado a Educação até o 4º Trimestre de 2022****CÁLCULO DO DO REPASSE DECENCIAL ATÉ O TRIMESTRE**

Valor da Receita Arrecadada de Impostos	R\$ 287.254.466,42
Valor dos Repasses	R\$ 74.541.502,16
Percentual de Repasse	25,95%
RESULTADO	ATENDEU

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Conti
Contadora - CRC 1SP303.058/0-6

Júlia Teixeira de Carvalho
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP							
BALANÇETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE DEZEMBRO DE 2 022 - INCISO II DO ART. 83 DA LO M							
RECEITA			DESPESA EMPENHADA				
	NO MÊS	NO ANO		NO MÊS	NO ANO		
1.0.0.0.00.0	RECEITAS CORRENTES	44.073.746,11	450.379.833,54	3.000.000,00	DESPESAS CORRENTES	25.162.144,27	395.201.807,53
1.1.0.0.00.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.575.072,48	103.711.252,43	3.100.000,00	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	17.911.583,03	126.817.001,88
1.1.1.0.00.0	Impostos	12.447.795,73	101.325.539,24	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.284,50	935.512,35
1.1.2.0.00.0	Taxas	99.239,33	2.284.169,74	3.1.90.07.00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00
1.1.3.0.00.0	Contribuição de Melhoria	27.977,42	101.543,45	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.766.326,50	103.441.610,19
1.2.0.0.00.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	787.804,95	6.739.670,73	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	241.087,40	1.582.996,95
1.2.4.0.00.0	Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	787.804,95	6.739.670,73	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	78.783,15	998.941,31
1.3.0.0.00.0	RECEITA PATRIMONIAL	2.152.227,68	10.492.593,08	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	1.615.560,51
1.3.1.0.00.0	Exp. Patrim. Imobiliário do Estado	0,00	169.697,36	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.612,31	485.580,76
1.3.2.0.00.0	Valores Mobiliários	2.152.227,68	10.322.895,72	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	321.190,58
1.6.0.0.00.0	RECEITAS DE SERVIÇOS	226.886,19	2.678.896,96	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	2.726.489,17	17.535.809,23
1.7.0.0.00.0	TRANSF. CORRENTES	26.906.934,66	306.080.481,61	3.1.91.94.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS	0,00	0,00
1.7.1.0.00.0	Transf. da União	13.750.365,26	127.363.507,87	3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-88.469,29	4.074.970,47
1.7.2.0.00.0	Transf. do Estado	8.571.336,19	131.486.692,17	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	-88.469,29	2.400.851,56
1.7.5.0.00.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.585.213,21	47.229.831,57	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA OFSS	0,00	1.674.118,91
1.7.9.0.00.0	Demais Transferências Correntes	0,00	450,00	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.339.030,53	264.209.835,18
1.9.0.0.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.424.880,15	20.676.938,73	3.3.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	117.239,35	1.331.493,76	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.912.034,52	80.854.068,79
1.9.2.0.00.0	Inden. Restituição e Ressarcimentos	1.033.760,32	17.915.042,37	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	94.915,22
1.9.3.0.00.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	0,00	35.950.659,71
1.9.9.0.00.0	Demais Receitas Correntes	273.880,48	1.430.402,60	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	160.369,06	5.601.708,39
2.0.0.0.00.0	RECEITAS DE CAPITAL	205.542,35	15.812.206,28	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	38.019,46
2.1.0.0.00.0	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	11.769.542,29	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	4.877.951,25
2.2.0.0.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	221.900,00	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.946,34	191.860,41
2.2.1.0.00.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	221.900,00	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	26.570,00	312.060,00
2.2.2.0.00.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.195.050,50	24.214.090,79
2.4.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	205.542,35	3.820.784,03	3.3.90.31.00	AUXÍLIOS CULTURAS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	13.738,42
2.4.1.1.50.0	Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco de Manut.	0,00	0,00	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-205.283,59	7.611.698,76
2.4.1.1.51.0	Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco de Estrut.	0,00	441.099,00	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.060,67	97.154,58
2.4.1.1.52.0	Transferências da União de Recursos do FNAS	0,00	0,00	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	106.710,21	6.437.921,74
2.4.1.4.00.0	Convênio da União	0,00	238.750,00	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	131.025,72
2.4.1.9.99.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.664,61	2.110.351,09
2.4.2.1.00.0	Transferências de Recursos do SUS DOS Estados e DF	0,00	600.000,00	3.3.90.38.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	291.533,51	47.769.927,94
2.4.2.2.00.0	Convênio do Estado	205.542,35	672.895,90	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	-253.032,84	3.388.106,73
2.4.2.3.00.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	2.509,33	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	671.171,68	6.773.544,14
2.4.3.1.00.0	Transferências de Recursos do SUS dos Municípios	0,00	0,00	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-3.305,25	4.084.233,05
2.4.5.0.00.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	1.865.509,80	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	273.400,00
				3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	33.080,44	1.813.863,56
				3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	346.381,89
				3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.385,58	2.293.527,94
				3.3.91.30.00	MATERIAL DE CONSUMO - INTRA OFSS	0,00	0,00
				3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00
				3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.389.404,31	28.960.305,60
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA		44.279.288,46	466.192.039,83	4.000.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.457.570,64	22.559.932,60
DEDUÇÕES TRANSF. FUNDEB	-3.397.629,13	-35.958.502,16	4.000.000,00	INVESTIMENTOS	-1.519.354,35	17.829.190,82	
				AUXÍLIOS	30.760,00	891.221,08	
				4.4.50.42.00	0,00	0,00	
				4.4.50.51.00	0,00	0,00	
				4.4.90.30.00	0,00	0,00	
				4.4.90.39.00	0,00	0,00	
				4.4.90.51.00	0,00	0,00	
				4.4.90.52.00	-2.829.928,04	2.849.288,68	
				4.4.90.61.00	1.053.674,06	13.274.043,01	
				4.4.90.91.00	226.139,63	517.654,55	
				4.4.91.52.00	0,00	296.983,50	
				4.4.92.51.00	0,00	0,00	
				4.6.00.00.00	0,00	0,00	
				4.6.90.71.00	61.774,71	4.721.011,78	
				4.6.91.71.00	61.774,71	3.142.233,38	
				9.9.99.99.00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA	40.881.659,33	430.233.537,67	TOTAL DE DESPESA DA PREFEITURA	23.704.564,63	417.752.010,13		
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	8.673.858,36	74.190.753,11	(-) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.979.294,33	133.675.745,61		
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	7.119.635,34	56.402.656,60	(-) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	308.458,70	5.364.353,76		
TOTAL GERAL DA RECEITA	56.675.153,03	560.827.147,38	TOTAL GERAL DA DESPESA	28.992.317,66	556.792.109,52		

São João da Boa Vista, 31 de dezembro de 2022

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Priscila Maurício Casti
Contadora - CRC SP-3630/S8-O-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.022 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO	
		NO MÊS	NO ANO
1.1.1.2.50.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	5.214.266,87	41.378.533,78
1.1.1.2.50.0.1	Principal do IPTU	4.176.885,34	33.130.741,96
1.1.1.2.50.0.2	Multas e Juros do IPTU	62.093,62	302.478,89
1.1.1.2.50.0.3	Dívida Ativa do IPTU	923.920,39	7.159.439,06
1.1.1.2.50.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	51.367,52	785.873,87
1.1.1.2.53.0.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI)	1.404.453,24	9.531.664,79
1.1.1.2.53.0.1	Principal do ITBI	1.404.453,24	9.498.416,22
1.1.1.2.53.0.2	Multas e Juros do ITBI	-	33.248,57
1.1.1.2.53.0.3	Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.2.53.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho (IRRF-T)	2.772.929,80	16.397.711,00
1.1.1.3.03.1.1	Principal do IRRF-T	2.772.929,80	16.397.711,00
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos (IRRF-OR)	61.940,47	433.610,44
1.1.1.3.03.4.1	Principal do IRRF-OR	61.940,47	433.610,44
1.1.1.4.51.1.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.994.205,35	33.584.019,23
1.1.1.4.51.1.1	Principal do ISS	2.905.377,84	32.844.597,48
1.1.1.4.51.1.2	Multas e Juros do ISS	7.307,95	124.998,82
1.1.1.4.51.1.3	Dívida Ativa do ISS	73.692,24	522.099,12
1.1.1.4.51.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS	7.827,32	92.323,81
1.1.2.1.01.0.0	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	44.815,53	1.685.401,92
1.1.2.1.01.0.1	Principal da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	21.905,04	1.435.679,54
1.1.2.1.01.0.2	Multas e Juros da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	769,04	36.305,35
1.1.2.1.01.0.3	Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	19.734,42	175.706,19
1.1.2.1.01.0.4	Multa e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.407,03	37.710,84
1.1.2.1.50.0.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	54.423,80	598.767,82
1.1.2.1.50.0.1	Principal da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	48.935,14	530.448,02
1.1.2.1.50.0.2	Multa e Juros da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	857,82	7.548,87
1.1.2.1.50.0.3	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	4.513,38	53.954,00
1.1.2.1.50.0.4	Multa e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	117,46	6.816,93
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços (TPS)	-	-
1.1.2.2.01.0.1	Principal do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.2	Multas e Juros do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.3	Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.3.1.51.0.3	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública	-	-
1.1.3.1.51.0.3	Atualização Monetária da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilum. Pública	-	-
1.1.3.1.53.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	27.977,42	101.543,45
1.1.3.1.53.0.1.01	Principal da Contribuição de Melhoria	249,19	5.006,49
1.1.3.1.53.0.1.02	Multas e Juros da Contribuição de Melhoria	4,99	42,81
1.1.3.1.53.0.3	Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	26.800,17	82.146,05
1.1.3.1.53.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	923,07	14.348,10
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA		12.575.012,48	103.711.252,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA		31.498.733,63	346.668.581,11
DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		- 3.397.629,13	- 35.958.502,16
RECEITAS DE CAPITAL		205.542,35	15.812.206,29
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		15.793.493,70	130.593.609,71
TOTAL GERAL DA RECEITA		56.675.153,03	560.827.147,38

São João da Boa Vista, 31 de dezembro de 2022

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Conti
Contadora - CRC SP-303058/O-6

